

NPR: RBAC Nº 65 - LICENÇAS, HABILITAÇÕES E REGRAS GERAIS PARA DESPACHANTE OPERACIONAL DE VOO E MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA

RBHA 65	RBAC Nº 65 (versão para audiência pública)	Justificativa
(Nota: Os requisitos desta coluna estão fora da ordem para que correspondam à ordenação da coluna "Proposta RBAC 65")		
DESPACHANTE OPERACIONAL DE VOO E MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA	LICENÇAS, HABILITAÇÕES E REGRAS GERAIS PARA DESPACHANTE OPERACIONAL DE VOO E MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA	Nova redação do título visando melhor descrição do conteúdo do regulamento.
SUBPARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS	SUBPARTE A DISPOSIÇÕES GERAIS	Subparte mantida.
65.1 - APLICABILIDADE, ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES	65.1 Aplicabilidade	Harmonização com o LAR 65.005. Título da seção alterado em virtude de ter sido removida a seção de siglas e definições.
(a) Este regulamento estabelece os requisitos para emissão das seguintes licenças e respectivos certificados de habilitação técnica, bem como as regras gerais de operação para os seus detentores:	(a) Este regulamento estabelece os requisitos para a emissão das seguintes licenças e habilitações, além das regras gerais de operação a serem seguidas pelos titulares dessas licenças e habilitações, no âmbito da aviação civil:	Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.1).
(1) Reservado	(1) [reservado];	Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.1).
(2) Despachante operacional de voo	(2) despachante operacional de voo; e	Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.1).
(3) Mecânico de manutenção aeronáutica	(3) mecânico de manutenção aeronáutica.	Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.1).
(4) Reservado		Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.1).
(5) Reservado		Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.1).
(b) Abreviaturas		Seção removida pois não foram identificadas siglas ou definições que carecessem de definição.
AVI – Aviônicos		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
[Cancelado]		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
CEL – Célula		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
CHT – Certificado de habilitação técnica		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
DAC – Departamento de Aviação Civil		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
EAC – Escritório de Aviação Civil de Curitiba		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
FRS – Formulário de Recurso/Reclamação ou Sugestão		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
GMP – Grupo motopropulsor		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
IAC – Instituto de Aviação Civil		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
IAC – Instrução de Aviação Civil		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
INSPAC – Inspetor de Aviação Civil		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
MEC – Ministério da Educação e Cultura		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
NOTAM – Aviso que contém informações relativas ao estabelecimento, condição ou modificação de		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
OACI – Organização de Aviação Civil Internacional		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
SERAC – Serviço Regional de Aviação Civil		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.

SAC – Seção de Aviação Civil		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
STE – Subdepartamento Técnico		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
TE-1 – Divisão de Aeronaves e Manutenção		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
TE-2 – Divisão de Qualificação Profissional		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
(c) Definições:		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
[Cancelado]		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
Certificado de habilitação técnica (CHT) – É o documento expedido pelo DAC, após a comprovação da experiência exigida para a habilitação pretendida.		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
Licença – É o documento expedido pelo DAC que permite o exercício específico das funções a que se refere, no âmbito da Aviação Civil Brasileira.		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
RBHA 121 – Versa sobre homologação de empresas de transporte aéreo público operando grandes aviões.		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
RBHA 141 – Versa sobre homologação de Escolas de Aviação Civil.		Excluído, conforme justificativa do parágrafo.
65.3 - LICENÇAS PARA ESTRANGEIROS NÃO TRIPULANTES DE VÔO	65.3 Concessão de licenças para estrangeiros não residentes no Brasil	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3
Uma pessoa que não seja cidadão brasileiro, nem seja um residente estrangeiro, faz jus a uma licença emitida segundo as subparte C e D deste regulamento, para utilização fora do Brasil, somente se o DAC considerar que esta licença é necessária para a operação ou para a aeronavegabilidade continuada de uma aeronave civil com matrícula brasileira.	(a) O estrangeiro não residente no Brasil somente pode obter licença emitida segundo este regulamento, para utilização fora do Brasil, se a ANAC considerar que a licença é necessária para a operação ou para garantir a aeronavegabilidade continuada de uma aeronave civil com matrícula brasileira.	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Palavra “ garantir ” inserida conforme sugestão da SAR, página 241 do processo.
	(b) Para os casos tratados nesta seção, serão registradas as restrições e limitações pertinentes a cada caso no registro de licenças e habilitações do requerente.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3
65.95 – CANDIDATOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA	65.4 Convalidação de licenças e habilitações estrangeiras	Harmonização com o LAR 65.035. Alterado conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3
Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar o curriculum vitae, acompanhado de cópias autenticadas dos respectivos certificados e históricos escolar, para análise da Comissão Especial de Julgamento, através de solicitação ao DAC. Nos casos de titulares de licença/CHT estrangeira de mecânico de manutenção aeronáutica – brasileiros ou não - será aplicado o princípio da reciprocidade, entre o Brasil e o país emissor da licença/CHT considerada. Dessa forma, para fins de emissão da equivalente licença brasileira, o DAC somente reconhecerá como válidas as licenças/CHT estrangeiras emitidas por países onde a correspondente licença brasileira seja reconhecida, acompanhada de uma declaração de equivalência ou similaridade dos grupos de habilitação.	(a) Sem prejuízo do cumprimento das leis de imigração e trabalhistas do País, a ANAC pode convalidar uma licença estrangeira emitida por Estado contratante da Organização de Aviação Civil Internacional se tal Estado reciprocamente aceitar a convalidação de licenças brasileiras. Para tal, será emitida uma licença brasileira que deverá acompanhar, sempre, a licença estrangeira original, e a reconhecerá como equivalente a uma licença correspondente concedida pela ANAC.	Harmonização com o LAR 65.035(a). Alterado conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Harmonização com a proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (parágrafo 65.3(c)-l)
	(b) Na licença brasileira será averbada a informação da convalidação, constando número e país emissor da licença original.	Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3
	(c) Somente são convalidadas as licenças originais, sendo vedada a validação de licença emitidas por validação de um terceiro Estado.	Harmonização com o LAR 65.035(e). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3

	(d) As licenças estrangeiras, para que possam ser convalidadas, devem ter sido emitidas com os requisitos iguais ou superiores aos estabelecidos neste regulamento.	Harmonização com o LAR 65.035(e). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3
	(e) Para os fins de convalidação, o solicitante deverá cumprir os seguintes requisitos:	Harmonização com o LAR 65.035(f)(1). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Harmonização com a proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (parágrafo 65.3(c)-I)
	(1) comprovar a experiência recente requerida neste regulamento com documento aceito pela ANAC;	Harmonização com o LAR 65.035(f)(2). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Harmonização com a proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (parágrafo 65.3(c)-I)
	(2) ser aprovado em exame teórico apropriado à licença que se deseja validar;	Harmonização com o LAR 65.035(f)(5). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Harmonização com a proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (parágrafo 65.3(c)-I)
	3) ser capaz de ler, escrever, falar e compreender o idioma português em um nível de competência apropriado às prerrogativas e responsabilidades que a licença confere ao titular, demonstrados através da realização dos exames teóricos e práticos, de acordo com o nível mínimo exigido para aprovação, conforme parágrafo 65.17(c) deste regulamento; e	Harmonização com o LAR 65.035(f)(7). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Inserido conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 36.
	(4) ser aprovado em exame prático apropriado à licença e/ou habilitação que se deseja convalidar.	Harmonização com o LAR 65.035(f)(6). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Redação corrigida para exame prático.
	(f) No momento da solicitação de convalidação, a licença apresentada deve estar no idioma português, espanhol ou inglês. De outra forma, o solicitante deverá apresentar, também, tradução oficial do documento.	Harmonização com o LAR 65.035(g). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Harmonização com a proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (parágrafo 65.3(c)-I)
	(g) Para todos os casos, será realizada consulta à autoridade de aviação civil emitente da licença e/ou habilitação original a respeito da:	Harmonização com o LAR 65.035(h). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Harmonização com a proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (parágrafo 65.3(c)-I)
	(1) validade da licença; e	Harmonização com o LAR 65.035(h). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Harmonização com a proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (parágrafo 65.3(c)-I)
	(2) limitações, suspensões e revogações pertinentes.	Harmonização com o LAR 65.035(h). Inserido conforme proposta na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.3 Harmonização com a proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (parágrafo 65.3(c)-I)

	(h) Sem prejuízo do cumprimento das Leis de imigração e trabalhistas do País, a ANAC poderá emitir por 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias, validação temporária de licença estrangeira emitida por Estado Contratante da Organização de Aviação Civil Internacional se tal Estado reciprocamente aceitar a validação temporária de licenças brasileiras.	Inserido conforme proposta da Nota Técnica 238/2012/GPEL/GGAG/SSO item 4.1. Inserida a palavra " temporária " conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 37.
	(1) A validação será feita na forma de ofício e só terá validade com o porte da licença original e documento de identificação.	Inserido conforme proposta da Nota Técnica 238/2012/GPEL/GGAG/SSO item 4.1.
	(2) A validação será feita somente em caso de necessidade de serviços especiais quando não houver pessoal habilitado/capacitado no país, ficando o mecânico com a licença estrangeira validada comprometido a fazer a transferência de conhecimento.	Inserido conforme proposta da Nota Técnica 238/2012/GPEL/GGAG/SSO item 4.1. Incluída a expressão " com a licença estrangeira " para melhor compreensão do requisito.
	65.5 [Reservado]	Conforme previsto na Instrução Normativa nº 15, o parágrafo impar não utilizado deve ser reservado.
	65.6 Suspensão de habilitação e cassação de licença	Conforme Nota Técnica nº 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.6
65.11 (c) A menos que de outra forma autorizado pelo DAC, uma pessoa cuja licença de mecânico estiver suspensa não pode requerer qualquer certificado de habilitação técnica a ser adicionado a esta licença durante o período de suspensão.	(a) Quaisquer das habilitações referentes às licenças de que trata este regulamento podem ser suspensas preventivamente pela ANAC pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período, se forem detectados indícios, devidamente registrados em processo administrativo, de que o respectivo titular não possui idoneidade profissional ou não está capacitado para o exercício das funções especificadas em sua licença e/ou habilitações correspondentes.	Alterado conforme Nota Técnica nº 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.6 Inserido " de " conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 35.
65.11 (d) A menos que a ordem de revogação estabeleça de outra maneira: (1) O detentor de uma licença expedida em conformidade com este regulamento, que tenha tido seu certificado de habilitação técnica cassado, não poderá requerer outra licença a menos que comprove que os motivos que deram origem à cassação não produzem mais efeito, prescreveram ou foram superados de forma definitiva.	(b) A suspensão da habilitação pode ser revogada a qualquer tempo, desde que seja comprovado que os motivos que geraram tal suspensão foram corrigidos e seus efeitos foram cessados.	Alterado conforme Nota Técnica nº 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.6
	(c) Quaisquer das licenças de que trata este regulamento podem ser cassadas pela ANAC se comprovado, em processo administrativo, que o respectivo titular não possui idoneidade profissional ou não está capacitado para o exercício das funções especificadas em sua licença ou habilitação.	Inserido conforme Nota Técnica nº 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.6 Substituição de " certificado " por " habilitação " conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 38.
	(d) O ex-titular de uma licença emitida em conformidade com este regulamento, que tenha sido cassada, nos termos do parágrafo (c) desta seção, não pode requerer nova licença equivalente àquela cassada, a menos que:	Inserido conforme Nota Técnica nº 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.6 Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 38.
	(1) tenham se passado, no mínimo, dois anos da data do ato administrativo que determinou a cassação da licença; e	Inserido conforme Nota Técnica nº 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.6
	(2) comprove que os motivos que deram origem à cassação não produzam mais efeito, prescreveram ou foram superados de forma definitiva.	Inserido conforme Nota Técnica nº 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.6 Reescrito para melhor compreensão do requisito.
	65.7 [Reservado]	Conforme previsto na Instrução Normativa nº 15, o parágrafo impar não utilizado deve ser reservado.
	65.9 [Reservado]	Conforme previsto na Instrução Normativa nº 15, o parágrafo impar não utilizado deve ser reservado.

65.11 - REQUERIMENTO E EMISSÃO	65.11 Solicitação de licença	Alterado conforme Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.2 Harmonização com a proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.11)
(a) O requerimento para obtenção de uma licença e apropriado certificado de habilitação técnica a ser emitido segundo este regulamento deve ser feito no formato e da maneira prevista pelo DAC. Cada pessoa que não seja cidadão brasileiro nem estrangeiro residente e que se candidatar a um exame escrito ou prático a ser aplicado fora do Brasil ou para qualquer licença ou certificado de habilitação técnica emitido segundo este regulamento deve comprovar ter pago os emolumentos estabelecidos pelo DAC.	(a) A solicitação para a concessão de uma licença e/ou de uma habilitação de acordo com este regulamento deve ser feita por intermédio do preenchimento de formulário apropriado, apresentado à ANAC, após o requerente ter atendido aos requisitos de idade, grau de instrução, conhecimentos teóricos, instrução prática e experiência previstos neste regulamento, correspondentes à licença e/ou habilitação requerida. Para tanto:	Alterado conforme Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.2 Harmonização com a proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.11)
(b) Um candidato que atenda aos requisitos deste regulamento faz jus a uma apropriada licença e/ou certificado de habilitação técnica.	(1) o requisito de conhecimentos teóricos é atendido mediante a realização, pelo requerente, de um exame teórico envolvendo os assuntos pertinentes à licença e/ou de uma habilitação requerida, conforme o previsto neste regulamento, após ter concluído com aprovação, um curso específico em centro de instrução de aviação civil certificado nos termos do RBHA 141, ou RBAC que venha a substituí-lo, e com autorização vigente; e.	Harmonização com o LAR 65.065(a)(1). Alterado conforme Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.2 Substituição de "qualificação" por "licença e/ou de uma habilitação" em harmonização com a proposta constante na Nota Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.11) Redação corrigida conforme sugestão da SAR, página 242 do processo. Inclusão do termo "centro de instrução de aviação civil" conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 35.
	(2) a ANAC deve fornecer autorização ao requerente para realizar o exame prático após o correto preenchimento do formulário apropriado, indicando o profissional responsável por tal verificação, observando que o solicitante que não obtiver aprovação no primeiro exame prático somente pode requerer autorização para realizar novo exame prático após comprovar que realizou, sob supervisão de um instrutor, treinamento corretivo relativo às deficiências que provocaram a sua reprovação. Novas tentativas posteriores com meta à aprovação devem seguir o mesmo procedimento e intervalo estabelecido na seção 65.19.	Inserido conforme Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.2 Harmonização com a proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.11). Redação corrigida para exame prático.
	(b) Para a realização de exames teóricos e para emissão de licenças e habilitações, conforme previsto neste regulamento, aplicam-se as Taxas de Fiscalização de Aviação Civil (TFAC) correspondentes, previstas na Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005.	Inserido conforme Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.2 Harmonização com a proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.11).
	(c) O requerente que reúna os requisitos estabelecidos neste regulamento e seja aprovado no exame prático, pode obter uma licença apropriada com suas correspondentes habilitações.	Inserido conforme Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.2 Harmonização com a proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.11). Redação corrigida para exame prático.

(1) O detentor de uma licença expedida em conformidade com este regulamento, que tenha tido seu certificado de habilitação técnica cassado, não poderá requerer outra licença a menos que comprove que os motivos que deram origem à cassação não produzem mais efeito, prescreveram ou foram superados de forma definitiva.	(d) O titular de uma licença emitida em conformidade com este regulamento, que tenha tido essa licença cassada, não pode requerer outra, a menos que cumpra o previsto no parágrafo 65.6(d) deste regulamento..	Alerado conforme Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.2 Harmonização com a proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.11) Reescrita do texto conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 40.
(2) O detentor de uma licença expedida em conformidade com este regulamento, cujo certificado de habilitação técnica esteja suspenso, não poderá requerer qualquer outra licença ou averbação de qualificação, enquanto vigorar tal suspensão.	(e) O titular de uma licença emitida em conformidade com este regulamento, cujas habilitações estejam suspensas, não pode requerer qualquer outra licença, habilitação ou averbação de qualificação enquanto vigorar esta suspensão.	Requisito mantido.
65.12 - DELITOS ENVOLVENDO ÁLCOOL E DROGAS	65.12 Uso de substâncias psicoativas	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 27/2011/GFHM/SSO item 4.1.
Transgressões envolvendo álcool e drogas terão enquadramento pertinente no Código Brasileiro de Aeronáutica - Título IX, Capítulo III, Artigo 302, item II, Letras "o e q".	(a) É vedado ao titular de licença de despachante operacional de voo ou de mecânico de manutenção aeronáutica:	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 27/2011/GFHM/SSO item 4.1.
	(1) o uso de substâncias psicoativas durante o exercício de suas atividades; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 27/2011/GFHM/SSO item 4.1.
	(2) o exercício de suas atividades enquanto estiver sob o efeito de qualquer substância psicoativa.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 27/2011/GFHM/SSO item 4.1.
	(b) Qualquer pessoa que contrarie as proibições do parágrafo 65.12(a) deve ser imediatamente afastada de suas atividades.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 27/2011/GFHM/SSO item 4.1.
	(c) As substâncias psicoativas a que se refere o parágrafo 65.12(a), bem como os procedimentos para o retorno de pessoa afastada às suas atividades são tratados no RBAC 120.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 27/2011/GFHM/SSO item 4.1.
65.13 - RESERVADO	65.13 [Reservado]	Texto mantido conforme NT 3/2014/GTNO/GNOS/SPO item 8.10(f).
	65.14 Impedimento por motivo de segurança da aviação contra atos de interferência ilícita	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.14)
	(a) Um requerente não pode obter uma licença emitida segundo este regulamento se qualquer órgão de segurança pública, do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa ou órgão com competências semelhantes a estes notificar a ANAC, formalmente, que esta pessoa, em relação às prerrogativas que a licença pode conferir, possa representar uma ameaça à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.14)
	(b) Consequências do recebimento de notificação de impedimento por motivo de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita de um requerente:	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.14)
	(1) a ANAC manterá em suspenso a petição do requerimento da licença até determinar junto à autoridade que emitiu a notificação a gravidade da ameaça; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.14) Ajuste textual conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 35.
	(2) a ANAC suspenderá de imediato uma licença emitida.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.14)
	(c) Efeitos da constatação de impedimento por motivo de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita:	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.14)

	(1) a ANAC não emitirá a licença; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.14)
	(2) a ANAC cassará qualquer licença.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.14)
	65.15 [Reservado]	Conforme previsto na Instrução Normativa nº 15, o parágrafo ímpar não utilizado deve ser reservado.
65.16 – MUDANÇA DE NOME: SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA PERDIDA OU DANIFICADA	65.16 Alteração de nome do titular de licença	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.8.
(a) O requerimento para mudança de nome em uma licença emitida segundo este regulamento deve ser feito através do preenchimento de uma "Ficha de Requerimento", nos SERAC ou nas SAC, anexando certidão de casamento, ordem judicial ou outro documento comprovando a mudança.	(a) Uma solicitação para alteração de nome em uma licença emitida segundo este regulamento deve ser apresentada à ANAC dentro de trinta dias corridos, a contar do fato que originou tal alteração, devendo ser apresentada cópia de certidão de casamento, ordem judicial ou outro documento comprovando a alteração.	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.8. Redação corrigida conforme sugestão da SAR, página 242 do processo.
(b) O requerimento para emissão de 2ª via de uma licença perdida ou danificada deve ser feito através do preenchimento de uma "Ficha de Requerimento", nos SERAC ou nas SAC, anexando cópia autenticada de um documento de identidade e comprovante de pagamento dos emolumentos aplicáveis.		Excluído, por já estar contemplado no parágrafo 65.16(a).
(c) Reservado		Parágrafo removido.
(d) Reservado		Parágrafo removido.
65.17 – EXAMES. PROCEDIMENTOS GERAIS	65.17 Procedimentos gerais para exames	Harmonização com o LAR 65.065. Conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO.
(a) Exames estabelecidos por este regulamento são aplicados em horários, locais e por examinadores designados pelo DAC.	(a) Os exames estabelecidos neste regulamento são realizados em local, data, horário e perante a pessoa definidos pela ANAC.	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.1.
	(b) O requerente a um exame teórico deve:	Harmonização com o LAR 65.065(a). Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.2.
	(1) realizar a inscrição na maneira prevista pela ANAC;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.2.
	(2) comprovar que atende os requisitos de idade mínima e escolaridade requeridos para a emissão da licença;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.2. Redação corrigida conforme sugestão da SAR, páginas 242 e 243 do processo.
	(3) comprovar aprovação no curso de formação requerido por este regulamento para a licença e/ou habilitação aplicável;	Harmonização com o LAR 65.065(a)(1). Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.2.
	(4) comprovar sua identidade mediante documento oficial válido; e	Harmonização com o LAR 65.065(a)(2). Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.2.
	(5) apresentar CPF próprio e foto recente no formato 3x4cm.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.2.
	(c) O grau mínimo para aprovação em exame teórico é de:	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.3.
	(1) setenta por cento das questões que compõem cada matéria, no caso de despachante operacional de voo; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.3.

	(2) setenta por cento das questões que compõem o exame, no caso de mecânico de manutenção aeronáutica.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.3.
	(d) O requerente que discorde do resultado do exame teórico pode interpor recurso, na forma estabelecida pela ANAC.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO, itens 4.5.
	(e) Para realizar um exame prático para emissão de uma licença ou habilitação, o requerente deve:	Harmonização com o LAR 65.075. Harmonização com os requisitos propostos na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.7. Redação corrigida conforme sugestão da SAR, páginas 242 e 243 do processo. Redação corrigida exame prático.
	(1) ter sido aprovado no exame teórico requerido; e	Harmonização com o LAR 65.075(a). Harmonização com os requisitos propostos na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.7.
	(2) ter concluído a instrução prática e comprovar a experiência prevista neste regulamento para a licença ou habilitação solicitada;	Harmonização com o LAR 65.075(b). Harmonização com os requisitos propostos na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.7.
		Harmonização com os requisitos propostos na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.7.
65.18 – EXAMES ESCRITOS E OUTRAS CONDUTAS NÃO PREVISTAS	65.18 Condutas não autorizadas em exames teóricos	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6 Redação corrigida para exames teóricos.
(a) Exceto quando autorizado pelo DAC ninguém pode:	(a) O candidato a um exame teórico não pode:	Harmonização com o LAR 65.070(a). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6 Redação corrigida para exame teórico.
(1) Copiar ou retirar, intencionalmente, um exame escrito realizado segundo este regulamento;	(5) copiar ou retirar intencionalmente o conteúdo de um exame teórico realizado segundo este regulamento;	Harmonização com o LAR 65.070(a)(1). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6 Redação corrigida para exame teórico.
(2) Fornecer a outros, ou receber de outros, qualquer parte ou cópia de tal exame;	(6) fornecer a outros, ou receber de outros, qualquer parte ou cópia de tal exame; e	Harmonização com o LAR 65.070(a)(2). Requisito mantido.
(3) Auxiliar ou receber auxílio no exame de qualquer pessoa enquanto o mesmo estiver sendo realizado;	(1) ajudar ou receber ajuda de qualquer pessoa na resolução das questões do exame, durante o período em que este é aplicado;	Harmonização com o LAR 65.070(a)(3). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6
(4) Tomar parte nesse exame em nome de outra pessoa;	(7) tomar parte nesse exame em nome de outra pessoa.	Requisito mantido.
(5) Usar qualquer material ou auxílio durante o período em que o exame estiver sendo realizado;	(2) usar, ou introduzir no recinto do exame, durante sua realização, qualquer material que não seja expressamente autorizado;	Harmonização com o LAR 65.070(a)(4). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6
(6) Causar, facilitar ou participar de qualquer ato proibido a esta Seção.	(4) intencionalmente causar, dar assistência e/ou participar de qualquer ato ilícito, assim caracterizado pela ANAC;	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6
	(3) desobedecer às orientações dadas pelos fiscais e às instruções específicas estabelecidas pela ANAC durante qualquer fase das atividades referentes aos exames;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6

(b) O solicitante que incorrer nas situações previstas nos parágrafos 65.18(a)(1) a (6) fica impedido de obter qualquer licença, habilitação ou certificado expedido pelo DAC por um período de até 02 anos, a contar da data do ato.	(b) O requerente que incorrer nas situações previstas nos parágrafos 65.18(a)(1) a 65.18(a)(7) deste regulamento terá seu exame anulado, ficará impedido de obter qualquer licença, habilitação ou certificado emitido pela ANAC pelo período de um ano, a contar da data do ato, e os fatos serão comunicados ao Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis em seu âmbito de atuação.	Harmonização com o LAR 65.070(b). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6
	(c) O requerente que deixar de comparecer ao local designado para a realização do exame teórico será considerado desistente e sua falta será registrada. Para a realização de novo exame o requerente deverá realizar nova inscrição e pagar nova taxa.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.6. Redação corrigida para exame teórico. Exclusão do último trecho do requisito, conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 41.
65.77 – INTERVALOS PARA RECORRÊNCIA	65.19 Exame após reprovação	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.4
[Para realizar um exame de conhecimentos teóricos para concessão de uma licença ou habilitação após uma reprovação, o solicitante só pode submeter-se a novo exame após um mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do último exame por ele realizado.]	(a) O requerente reprovado em exame previsto neste regulamento somente poderá requerer novo exame :	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.4 Redação corrigida conforme sugestão da SAR, página 243 do processo.
	(1) mediante nova inscrição e novo pagamento das taxas correspondentes; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.4
	(2) no mínimo 15 dias após a data do exame anterior.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.4
65.19 - RESERVADO		Substituído pela seção 65.19.
65.20 – REQUERIMENTOS, LICENÇAS, LIVROS DE REGISTROS, RELATÓRIOS E REGISTROS; FALSIFICAÇÃO, REPRODUÇÃO OU ALTERAÇÃO	65.20 Falsificação, reprodução ou alteração de requerimentos, licenças, livros de registros, relatórios e registros	Harmonização com o LAR 65.080. Requisito mantido, com pequenos ajustes textuais, conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR.
(a) Nenhuma pessoa pode fazer ou motivar que seja feito:	(a) Nenhuma pessoa pode fazer, induzir ou instigar que seja feito:	Harmonização com o LAR 65.080(a). Requisito mantido, com pequenos ajustes textuais, conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR.
(1) Qualquer declaração fraudulenta ou intencionalmente falsa em qualquer requerimento para uma licença ou certificado de habilitação técnica segundo este regulamento;	(1) qualquer declaração fraudulenta ou intencionalmente falsa em qualquer requerimento para uma licença e/ou habilitação;	Harmonização com o LAR 65.080(a)(1). Requisito mantido, com pequenos ajustes textuais, conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR.
(2) Qualquer notação fraudulenta ou intencionalmente falsa lançada em qualquer livro de registro, relatório ou registro que deva ser conservado, feito ou utilizado para demonstrar conformidade com qualquer requisito para licenças e certificados emitidos segundo este regulamento;	(2) qualquer anotação fraudulenta ou intencionalmente falsa lançada em qualquer livro de registro, relatório ou registro que deva ser conservado, feito ou utilizado para demonstrar conformidade com qualquer requisito para uma licença e/ou habilitação;	Harmonização com o LAR 65.080(a)(2). Requisito mantido, com pequenos ajustes textuais, conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR.
(3) Qualquer reprodução, com objetivos fraudulentos, de qualquer licença ou certificado de habilitação técnica emitido segundo este regulamento; ou	(3) qualquer reprodução, com objetivos fraudulentos, de qualquer licença e/ou habilitação; ou	Harmonização com o LAR 65.080(a)(3). Requisito mantido, com pequenos ajustes textuais, conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR.
(4) Qualquer alteração em qualquer licença ou certificado de habilitação técnica emitido segundo este regulamento.	(4) qualquer alteração em qualquer licença e/ou habilitação emitida segundo este regulamento.	Requisito mantido, com pequenos ajustes textuais, conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR.

(b) O cometimento por qualquer pessoa de um ato proibido pelo parágrafo (a) desta seção é base para a suspensão ou revogação de qualquer certificado de habilitação técnica emitido para tal pessoa.	(b) O cometimento por qualquer pessoa de um ato proibido pelo parágrafo 65.20(a) é motivo para a suspensão ou cassação de qualquer licença e/ou habilitação emitida para tal pessoa.	Requisito mantido, com pequenos ajustes textuais, conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR.
65.21 – MUDANÇA DE ENDEREÇO	65.21 Alteração de endereço	Harmonização com o LAR 65.090. Conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.8
Dentro de 30 dias após qualquer modificação em seu endereço permanente, o detentor de uma licença emitida segundo este regulamento deverá notificar ao Departamento de Aviação Civil, Subdepartamento Técnico – Divisão de Qualificação Profissional, por escrito, seu novo endereço.	(a) Dentro de 30 (trinta) dias após a mudança de seu endereço de correspondência, o titular de uma licença emitida segundo este regulamento deve informar à ANAC, por escrito, seu novo endereço.	Harmonização com o LAR 65.090. Conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.8
65.23 –RESERVADO		Seção removida.
SUBPARTE B – RESERVADO	SUBPARTE B [RESERVADO]	Conforme previsto na Instrução Normativa nº 15, a subparte não utilizada deve ser reservada.
SUBPARTE C – DESPACHANTES OPERACIONAIS DE VÔO (DOV)	SUBPARTE C DESPACHANTE OPERACIONAL DE VOO	Subparte mantida. Harmonização com o LAR 65 – Capítulo C.
65.51 – LICENÇA REQUERIDA	65.51 Obrigatoriedade de licença e habilitação	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 24/2011/SCD item 4.6
(a) Nenhuma pessoa pode trabalhar como despachante operacional de vôo (DOV) (exercendo responsabilidade em conjunto com o piloto-em-comando, no controle operacional de um vôo) em atividades relacionadas à operação de qualquer aeronave civil engajada no transporte aéreo e operando segundo o RBHA 121, a menos que essa pessoa seja detentora de (e tenha consigo) uma licença de DOV emitida segundo este regulamento.	(a) Uma pessoa somente pode atuar como despachante operacional de voo se for titular e tenha em seu poder uma licença vigente com as correspondentes habilitações que lhe tenham sido emitidas segundo este regulamento.	Harmonização com o LAR 65.300. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 24/2011/SCD item 4.6 Redação alterada para dar preferência à forma de redação direta, com as regras precedendo as exceções e evitando duplas negativas.
(b) Cada pessoa que for detentora de uma licença de DOV deve apresentá-la para inspeção, se requerido pelo DAC através de um INSPAC.	(b) Uma pessoa somente pode atuar como despachante operacional de voo se as habilitações pertinentes averbadas pela ANAC para a referida licença estiverem válidas e vigentes.	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 24/2011/SCD item 4.6 Redação alterada para dar preferência à forma de redação direta, com as regras precedendo as exceções e evitando duplas negativas.
65.15 – DURAÇÃO DAS LICENÇAS	65.52 Validade de licenças e habilitações	Harmonização com o LAR 65.020. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1, com prazo de validade da habilitação conforme proposto na Nota Técnica 33/2011/GGTA/SSO item 4.4 Seção 65.15 movida para dentro de cada uma das subpartes específicas de despachante operacional de voo e mecânico de manutenção aeronáutica, devido à diferença entre as validades das habilitações.
A licença terá caráter permanente e os certificados vigorarão pelo período neles estabelecidos, podendo ser revalidados.	(a) A licença de despachante operacional de voo é permanente. As prerrogativas conferidas a seu titular não podem ser exercidas se o titular houver renunciado à licença ou esta se encontrar cassada, suspensa ou revogada pela ANAC.	Harmonização com o LAR 65.020(a)(4). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Palavra “cancelada” substituída por “revogada” em atendimento à sugestão do Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 48.
	(b) A licença de despachante operacional de voo pode ser revogada a qualquer momento se:	Requisito inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 42.

	(1) por solicitação do seu titular;	Requisito inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 42.
	(2) por constatação de alguma irregularidade em seu processo de emissão; ou	Requisito inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 42.
	(3) a critério da ANAC tendo em vista a segurança operacional.	Requisito inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 42.
	(c) As habilitações averbadas numa licença de despachante operacional de voo têm validade de doze meses, e o exercício de suas prerrogativas é condicionado:	Harmonização com o LAR 65.020(a). Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1, com prazo de validade da habilitação conforme proposto na Nota Técnica 33/2011/GGTA/SSO item 4.4
	(1) ao cumprimento do programa de treinamento, aprovado pela ANAC, da instituição à qual o seu titular estiver vinculado; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1
	(2) à experiência recente em sua atividade, de acordo com a seção 65.60a deste regulamento, conforme aplicável; ou, em alternativa, à aprovação em exame prático realizado por inspetor de aviação civil (INSPAC) ou examinador credenciado da instituição à qual o titular da licença está vinculado.	Harmonização com o LAR 65.020(a)(3). Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Redação corrigida para exame prático.
	(d) Nenhuma licença de despachante operacional de voo emitida pela ANAC até a data de publicação da primeira edição deste regulamento terá validade após 31 de dezembro de 2015.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Retirada a referência ao MMA por tratar-se de Subparte referente ao DOV. Ajuste textual com o requisito de MMA.
	(e) O titular de licença de despachante operacional de voo emitida pela ANAC em conformidade com a regulamentação revogada pelo parágrafo 65.52(d) desta seção deve ter sua licença substituída até 31 de dezembro de 2015, por intermédio de solicitação de segunda via da licença.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Retirada a referência ao MMA por tratar-se de Subparte referente ao DOV.
65.53 – REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE. GERAL	65.53 Pré-requisitos para solicitar uma licença	Harmonização com o LAR 65.305. Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte, e em harmonização com o proposto no item 4.2 da Nota Técnica 24/2011/SCD.
(a) Para poder realizar um exame de conhecimentos para despachante operacional de voo uma pessoa deve ter cumprido os requisitos constantes do Manual de Curso de Despachante Operacional de Voo, estabelecido pelo Instituto de Aviação Civil (IAC).		Requisito excluído, por estar contemplado no parágrafo 65.53(a)(4) do RBAC 65 e ser objeto do RBAC 141.
(b) Para fazer jus a uma licença de despachante operacional de voo uma pessoa deve:	(a) Para solicitar uma licença de despachante operacional de voo, o requerente deve comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:	Harmonização com o LAR 65.305. Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte.
(1) Ter, pelo menos, 21 anos de idade;	(1) ter, pelo menos, vinte e um anos de idade;	Requisito mantido. Harmonização com o LAR 65.305(a).

(3) Possuir o certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2o Grau);	(2) ter concluído o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, em curso reconhecido/revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE);	Requisito mantido. Harmonização com o LAR 65.305(b). Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte, e em harmonização com o proposto no item 4.2 da Nota Técnica 24/2011/SCD.
(2) Ser capaz de ler, falar, escrever e entender perfeitamente a língua portuguesa;	(3) no caso de candidatos estrangeiros, o requerente deve comprovar ainda ser capaz de ler, escrever, falar e compreender a língua portuguesa, demonstrados através da realização dos exames teóricos e práticos, de acordo com o nível mínimo exigido para aprovação, conforme parágrafo 65.17(c)(1) deste regulamento;	Harmonização com o LAR 65.305(c). Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte, e em harmonização com o proposto no item 4.2 da Nota Técnica 24/2011/SCD. Nova redação dada em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, itens 43 e 44.
(4) Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação de DOV, mencionado no parágrafo 65.63(a) deste regulamento;	(4) possuir a experiência ou treinamento requeridos pelo parágrafo 65.57(a);	Harmonização com o LAR 65.305(d). Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte.
(5) Ter sido aprovada no exame de conhecimentos de que trata a seção 65.55 deste regulamento, recebendo a respectiva certificação;	(5) ter sido aprovado no exame teórico requerido no parágrafo 65.55(a);	Harmonização com o LAR 65.305(d). Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte.
(6) Ter realizado um estágio operacional, em conformidade com o previsto no parágrafo 65.57(c) deste regulamento; e	(6) possuir a experiência requerida pelo parágrafo 65.57(b); e	Harmonização com o LAR 65.305(d). Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte.
(7) Ter sido aprovada na verificação de perícia (exame prático) requerida, estabelecida na seção 65.59 deste regulamento.	(7) ter sido aprovado no exame prático requerido pelo parágrafo 65.59(a).	Harmonização com o LAR 65.305(d). Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte. Redação corrigida para exame prático.
	65.54 Revalidação de habilitações	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.3 e Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.3.
	(a) O titular de uma habilitação de tipo deve revalidá-la após decorrido o período de validade estabelecido no parágrafo 65.52(c), se atender aos requisitos deste parágrafo, mediante exames de:	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.3 e Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.3. Saneado conforme IN ANAC nº 15/2008.
	(1) conhecimentos: o solicitante deve ter demonstrado que mantém seus conhecimentos atualizados em relação aos requisitos estabelecidos no Programa de Treinamento Operacional aprovado pela ANAC, por intermédio de exames teóricos; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.3 e Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.3. Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 45.
	(2) competência: o solicitante deve ter demonstrado que mantém sua proficiência técnica em relação aos requisitos estabelecidos na seção 65.59 desta subparte, por intermédio de exame prático realizado por INSPAC ou, com autorização da ANAC, por examinador credenciado.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.3 e Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.3. Redação corrigida para exame prático. Saneado conforme IN ANAC nº 15/2008.

65.55 – REQUISITOS DE CONHECIMENTOS	65.55 Requisitos de conhecimentos teóricos	Requisito mantido. Harmonização com o Anexo I da ICAO, LAR 65 e FAR 65.55.
(a) Uma pessoa que apresenta requerimento para emissão de uma licença de DOV deve comprovar ser possuidora dos conhecimentos exigidos, através de aprovação em um exame teórico aplicado pelo DAC, cujo teor baseia-se no conteúdo programático descrito no Manual de Curso de Despachante Operacional de Vôo, estabelecido pelo Instituto de Aviação Civil, consistindo das matérias de Regulamentos, Meteorologia, Navegação Aérea, Teoria de Vôo, Performance, Peso e Balanceamento e, ainda, de Planejamento de Vôo.	(a) O requerente de uma licença de despachante operacional de voo deve ser aprovado em exame teórico específico para tal licença, aplicado pela ANAC, sobre os seguintes assuntos:	Harmonização com o LAR 65.310, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(1) direito aeronáutico:	Harmonização com o LAR 65.310(a), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(i) as disposições e regulamentos pertinentes aos requisitos operacionais, ao titular de licença de despachante operacional de voo e aos métodos e procedimentos apropriados aos serviços de tráfego aéreo;	Harmonização com o LAR 65.310(a), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(2) conhecimento geral das aeronaves:	Harmonização com o LAR 65.310(b), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(i) os princípios relativos aos grupos motopropulsores, sistemas e instrumentos;	Harmonização com o LAR 65.310(b)(1), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(ii) as limitações operacionais dos aviões e dos grupos motopropulsores; e	Harmonização com o LAR 65.310(b)(2), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(iii) lista de equipamentos mínimos;	Harmonização com o LAR 65.310(b)(3), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55

	(3) cálculo de performance e procedimentos de carregamento de um voo:	Harmonização com o LAR 65.310(c), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(i) influência na distribuição do carregamento na performance e as características de voo da aeronave, cálculos de peso e balanceamento;	Harmonização com o LAR 65.310(c)(1), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(ii) planejamento de voo, cálculos de consumo de combustível e autonomia de voo, procedimentos de seleção de aeroportos de alternativa, controle de voo em cruzeiro, voos a grandes distâncias;	Harmonização com o LAR 65.310(c)(2), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(iii) preparação e apresentação de planos de voo requeridos pelos serviços de tráfego aéreo; e	Harmonização com o LAR 65.310(c)(3), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(iv) princípios básicos dos sistemas de planejamento;	Harmonização com o LAR 65.310(c)(4), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(4) fatores humanos:	Harmonização com o LAR 65.310(d), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(i) atuação humana pertinente às funções de despacho;	Harmonização com o LAR 65.310(d), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(ii) julgamento e tomada de decisão aeronáutica; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(iii) CRM;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(5) meteorologia:	Harmonização com o LAR 65.310(e), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55

	(i) meteorologia aeronáutica; sistemas de pressão; a estrutura de frentes; origem e características dos fenômenos de tempo significativo que afetam as condições de decolagem, voo em rota e pouso; e	Harmonização com o LAR 65.310(e)(1), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(ii) interpretação e aplicação dos informes meteorológicos aeronáuticos, cartas e prognósticos, símbolos e abreviaturas; os procedimentos para se obter informações meteorológicas e uso das mesmas;	Harmonização com o LAR 65.310(e)(1), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(6) navegação:	Harmonização com o LAR 65.310(f), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(i) os fundamentos de navegação aérea, com referência particular a voo por instrumentos;	Harmonização com o LAR 65.310(f)(1), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(7) procedimentos operacionais:	Harmonização com o LAR 65.310(g), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(i) utilização de documentos aeronáuticos;	Harmonização com o LAR 65.310(g)(1), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(ii) procedimentos operacionais para o transporte de carga e artigos perigosos;	Harmonização com o LAR 65.310(g)(2), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(iii) os procedimentos referentes a incidentes e acidentes aeronáuticos; os procedimentos de voo para emergência; e	Harmonização com o LAR 65.310(g)(3), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55 Saneado conforme NT 33/2011/GGTA/SSO, fls. 170.
	(iv) os procedimentos relativos a interferência ilícita e sabotagem contra aeronaves;	Harmonização com o LAR 65.310(g)(4), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55 Saneado conforme NT 33/2011/GGTA/SSO, fls. 170.

	(8) princípios de voo:	Harmonização com o LAR 65.310(h), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(i) aerodinâmica relacionada às características do voo das aeronaves;	Harmonização com o LAR 65.310(h), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(ii) performance em regimes de voo normal e anormal;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(9) radiotelecomunicações:	Harmonização com o LAR 65.310(i), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(i) os procedimentos para comunicação com aeronaves e estações terrestres pertinentes;	Harmonização com o LAR 65.310(i), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55
	(10) Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO); e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.1 Harmonização com o Anexo I da ICAO e FAR 65.55 Saneado conforme Resolução 106/2009.
	(11) Inglês técnico aeronáutico.	Inserido conforme Nota Técnica 66/2011/SCD/RJ e Nota Técnica 004/2012/GCTA/SSO item 4.1
(b) [Cancelado]	(b) O requerente de licença de despachante operacional de voo deve realizar seus exames práticos para obtenção das licenças e/ou habilitações durante o prazo de validade de seu exame teórico, que é de vinte e quatro meses a partir do mês de divulgação do resultado.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 40/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Redação corrigida para exame prático.
	(c) O requerente de licença de despachante operacional de voo que não se submeter ao exame prático dentro do prazo de validade do exame teórico pode dar continuidade ou início à instrução prática. Contudo, está limitado a realizar o exame prático em data não posterior a quarenta e oito meses a partir do início da validade do exame de teórico. Neste caso, com uma antecedência mínima de sessenta dias do término do período de quarenta e oito meses, o candidato deve ser aprovado em exame de Regulamentos de Tráfego Aéreo realizado na ANAC e, na sequência, solicitar o exame prático. Caso o requerente seja reprovado no exame de Regulamentos de Tráfego Aéreo, pode tornar a realizá-lo, uma única vez, decorridos 15 dias da reprovação. Caso não seja aprovado nesta segunda oportunidade, deverá realizar novamente o exame teórico previsto no parágrafo 65.55(a).	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 40/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Redação corrigida para exame prático.
65.57 - REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA E TREINAMENTO	65.57 Requisitos de experiência e treinamento	Requisito mantido.

O requerente de uma licença de DOV deve comprovar ter adquirido experiência compatível e recebido treinamento adequado, ao longo de estágio operacional, conforme descrito no parágrafo (c) desta seção.	(a) O requerente de uma licença de despachante operacional de voo deve comprovar que adquiriu a experiência prevista no parágrafo 65.57(a)(1) ou o treinamento previsto no parágrafo 65.57(a)(2):	Inserido conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2 Harmonização com o LAR 65.320(a).
	(1) um total de dois anos de serviço, em operações conduzidas segundo o RBAC 121, em uma das funções especificadas nos parágrafos 65.57(a)(1)(i) a 65.57(a)(1)(ii), inclusive, ou em uma combinação qualquer das mesmas, sempre que nos casos de experiência combinada a duração do serviço em qualquer dessas funções não seja inferior a um ano:	Inserido conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Harmonização com o LAR 65.320(a)(1) e FAR 65.57(a)(2).
	(i) piloto de linha aérea; ou	Inserido conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Harmonização com o LAR 65.320(a)(1)(i).
	(ii) mecânico de voo; ou	Inserido conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Harmonização com o LAR 65.320(a)(1)(i).
	(2) ter concluído satisfatoriamente um curso de formação de despachante operacional de voo aprovado pela ANAC.	Inserido conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Harmonização com o LAR 65.320(a)(3).
(a) Reservado.		Parágrafo removido.
(b) Reservado.		Parágrafo removido.
(c) Atendido o previsto na seção 65.55 deste regulamento, o requerente deve cumprir, satisfatoriamente, um estágio no setor de operações de uma empresa que opere segundo o RBHA 121, no qual desempenhará as atividades de DOV (no equipamento constante do curso de formação ou no qual tenha sido realizado um "ground school"), pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, supervisionado por um DOV habilitado no equipamento em questão e com certificado de habilitação técnica (CHT) válido. Durante aquele período, o requerente deverá efetuar 40 (quarenta) despachos reais, consolidando experiência nas atividades afetas a:	(b) O requerente de licença de despachante operacional de voo deve cumprir o Treinamento Inicial previsto no Programa de Treinamento Operacional de uma empresa que opere segundo o RBAC 121, RBAC 129 ou RBAC 135 e na sequência, cumprir satisfatoriamente um estágio no setor de operações desta empresa, no qual acompanhe as atividades de despachante operacional de voo, durante no mínimo noventa dias, supervisionado por despachante operacional de voo instrutor que possua habilitação válida. Durante aquele período, o requerente deverá efetuar, sob supervisão, 40 (quarenta) despachos reais.	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2. Substituído o termo "desempenhe" por "acompanhe" conforme Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 46. Trecho final inserido conforme NT 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO ITEM 4.9
(1) Análise das condições previstas para a rota a ser voada e aeródromos a serem utilizados, incluindo os de alternativa;		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(2) Análise dos NOTAM em vigor, destacando as alterações referentes às condições dos aeródromos utilizados, bem como a situação dos auxílios-rádio para navegação e aproximação necessários ao voo;		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(3) Planejamento da navegação, levando em consideração os aspectos de:		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2

(i) Previsão de peso de decolagem da aeronave;		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(ii) Tempo de voo previsto na rota, com base também nas previsões de ventos dos vários níveis de voo selecionados;		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(iii) Utilização de cartas, tabelas e/ou gráficos para determinar o regime de cruzeiro mais adequado;		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(iv) Determinação das melhores rotas para o voo; e		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(v) Determinação da quantidade necessária de combustível para a viagem, com base nas regras em vigor, bem como o adicional necessário para fazer face a situações não previstas, como condições meteorológicas adversas, congestionamento de tráfego aéreo, etc.		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(4) Cálculo das condições operacionais da aeronave, peso máximo de decolagem, confecção e/ou supervisão do balanceamento e carregamento;		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(5) "Briefing" para a tripulação técnica, explanando detalhadamente o resultado das análises dos dados considerados para a realização do despacho em questão;		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(6) Execução de supervisão operacional e qualquer outra assistência aos voos, apropriada às funções de um DOV, especialmente quando em condições adversas; e		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
(7) Confecção dos planos de voo e/ou verificação dos dados neles constantes (quando planos repetitivos), bem como das mensagens relacionadas aos voos e destinadas aos órgãos ATS.		Requisito removido com a harmonização com o LAR 65.320(b). O conteúdo do exame prático foi realocado para a seção 65.59, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
65.59 – REQUISITOS DE HABILIDADE	65.59 Requisitos de habilidade	Requisito mantido.

O requerente de uma licença de DOV deve ser aprovado em uma verificação de perícia (exame prático) realizada pelo DAC, através de um INSPAC-DOV, relacionada ao tipo de aeronave em que foram pautados a instrução e o estágio operacional, com base nos tópicos constantes no parágrafo 65.57(c) deste regulamento.	(a) O requerente de uma licença de despachante operacional de voo deve ser aprovado em um exame prático realizado pela ANAC, através de um INSPAC, ou, com autorização da ANAC, por examinador credenciado, de acordo com o previsto no parágrafo 121.422(c) do RBAC 121, relativa ao tipo de aeronave em que se qualificou, em que demonstre que está apto para:	Harmonização com o LAR 65.315, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Redação corrigida para exame prático. Reescrito para melhor compreensão da referência ao requisito.
	(1) análise das previsões meteorológicas dos aeroportos de origem, em rota, destino e alternados;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(2) análise das previsões meteorológicas em rota, com ênfase na formação de gelo, áreas de turbulência, frentes, depressões tropicais e furacões;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(3) NOTAM dos aeroportos de origem, em rota, destino, alternados, FIR e áreas terminais, e também SNOWTAM e ASHTAM;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(4) aplicação de regras e procedimentos especiais de despacho tais como ETOPS, RVSM, PBN, Reclearance, despacho Gear Down e Driftdown;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(5) manuseio de manuais do avião AFM/FCON/FPPM e publicações aeronáuticas;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(6) conhecimento de regulamentos aeronáuticos;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(7) conhecimento de MGO e Especificações Operativas;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(8) conhecimento de MEL e sistemas;	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(9) peso e balanceamento manual; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	(10) determinar trajetória de voo ótima correspondente a um segmento específico, e elaborar manualmente ou por computador planos de voo precisos.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.2
	65.60 Prerrogativas do despachante operacional de voo	Harmonização com o LAR 65.325, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO.
	(a) Prestar serviços com responsabilidade em toda área na qual o solicitante satisfaça os requisitos estipulados neste regulamento, desde que possua uma habilitação tipo válida.	Harmonização com o LAR 65.325(a), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.6
	(b) Ser especificamente autorizado pela ANAC.	Harmonização com o LAR 65.325(b), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO.
	65.60a Requisitos de experiência recente	Harmonização com o LAR 65.330, conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO.
	(a) Um despachante operacional de voo somente pode exercer as prerrogativas de sua licença se tiver efetuado despacho de voos durante um período mínimo de seis meses consecutivos nos últimos doze meses.	Harmonização com o LAR 65.330(a), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.5 e Nota Técnica 33/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.5

	(b) Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo 65.60a(a), o titular da licença de despachante operacional de voo deve se submeter a treinamento operacional, de acordo com o programa de treinamento aprovado pela ANAC, e exame prático, aplicado por INSPAC ou, com autorização da ANAC, por examinador credenciado.	Harmonização com o LAR 65.330(b), conforme Nota Técnica 32/2010/GPNO/SSO. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 18/2011/GCTA/GGTA/SSO item 4.5 Redação corrigida para exame prático.
65.61 - CURSO DE FORMAÇÃO DE DESPACHANTE OPERACIONAL DE VÔO. REQUISITOS GERAIS PARA AS ENTIDADES		Seção removida. Requisito tratado no parágrafo 65.11(a)(1) do RBAC 65 e no RBAC 141.
(a) As entidades homologadas pelo DAC, que ministram ou que venham a ministrar o curso de despachante operacional de vôo, obrigam-se a cumprir os requisitos preconizados pelo RBHA 141 ("ESCOLAS DE AVIAÇÃO CIVIL"), bem como os inerentes ao Certificado de Homologação e ao Manual de Curso de DOV estabelecido pelo IAC, e atender às normas e orientações emanadas do DAC, incluindo o que for concernente a registro e controle de seus alunos e corpo administrativo, técnico e pedagógico, e à prestação de informações referentes aos mesmos, destinadas ao DAC e/ou órgãos a ele subordinados.		Parágrafo removido. Requisito tratado no parágrafo 65.11(a)(1) do RBAC 65 e no RBAC 141.
SUBPARTE D - MECÂNICOS	SUBPARTE D MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA	Nova redação do título visando maior clareza. Harmonização com o LAR 65 – Capítulo D.
65.71 – APLICABILIDADE:		Seção removida conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR
Esta subparte estabelece normas a serem seguidas pelo solicitante de uma licença/habilitação, bem como ao que se a atendimento aos requisitos de conhecimento.		Parágrafo removido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR
65.73 – RESERVADO		Seção removida.
65.75 - PRÉ-REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO. APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO	65.71 Pré-requisitos para solicitar uma licença ou habilitação	Harmonização com o LAR 65.400. Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71)
(a) Exceto como previsto na seção 65.89 deste regulamento, para poder realizar os exames de conhecimento teórico o candidato deverá atender as seguintes exigências:	(a) Para solicitar uma licença de mecânico de manutenção aeronáutica o requerente deve comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:	Harmonização com o LAR 65.400(a). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71)
(1) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	(1) possuir idade mínima de dezoito anos;	Requisito mantido. Harmonização com o LAR 65.400(a)(1). Harmonização com o LAR 65.400(a)(2).
(2) Ter concluído o nível médio (antigo 2o grau), com certificado reconhecido pelo MEC ou Secretaria de Educação e Cultura;	(2) ter concluído o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, em curso reconhecido/revalidado pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação;	Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte, e em harmonização com o proposto nos itens 4.3 e 4.4 da Nota Técnica 24/2011/SCD. Nova redada dada em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, itens 47.

	(3) no caso de candidatos estrangeiros, o requerente deve comprovar ainda ser capaz de ler, escrever, falar e compreender a língua portuguesa, demonstrados através da realização dos exames teóricos e práticos, de acordo com o nível mínimo exigido para aprovação, conforme parágrafo 65.17(c)(2) deste regulamento;	Harmonização com o LAR 65.400(a)(3). Nova redação para maior esclarecimento dos requisitos para concessão da licença e habilitações em adequação ao previsto nas demais seções desta Subparte, e em harmonização com o proposto nos itens 4.3 e 4.4 da Nota Técnica 24/2011/SCD. Nova redada dada em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, itens 47.
(3) Ter concluído com aproveitamento um curso de formação em uma entidade homologada pelo DAC/IAC; e	(4) ter sido aprovado no curso de formação de mecânico de manutenção aeronáutica requerido para a habilitação solicitada;	Harmonização com o LAR 65.400(a)(4). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71)
(4) Obter aprovação nos exames teóricos específicos do DAC.	(5) ter sido aprovado no exame teórico para a habilitação solicitada, conforme o parágrafo 65.75(a);	Harmonização com o LAR 65.400(a)(4). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71)
(d)(2) Possuir experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos de trabalho em empresa aérea ou em empresa de manutenção, homologadas segundo os RBHA 121, 135 ou 145. Deverá ser comprovado que a experiência foi obtida especificamente em cada um dos grupos de habilitação solicitados, podendo ter sido simultaneamente em todos eles; e	(6) ter cumprido a experiência requerida para a habilitação solicitada, conforme o parágrafo 65.77(a); e	Harmonização com o LAR 65.400(a)(4). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71)
(d)(3) [Que foi considerado aprovado em exame de conhecimento prático aplicado por INSPAC ou, com autorização do DAC, por examinador credenciado da empresa aérea ou de manutenção, homologada segundo o RBHA aplicável, ao final do período de experiência requerido pelo parágrafo (d)(2) desta seção.]	(7) ter sido aprovado no exame prático para a habilitação solicitada, conforme o parágrafo 65.79(a).	Harmonização com o LAR 65.400(a)(4). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71)
65.107(f) O requerente ou o detentor de uma licença/CHT de mecânico de manutenção aeronáutica deve atender ao que requer o subparágrafo 65.75(d)(3), o subparágrafo 65.91(b)(2) e o subparágrafo 65.93(b)(2), a partir de 31 de setembro de 2001.		
(d) Para obtenção de licença/CHT para cada grupo de habilitação, conforme constante na seção 65.91, o requerente deverá comprovar:	(b) Para solicitar habilitação adicional, o titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação deve comprovar que cumpre os requisitos previstos nos nas seções 65.75, 65.77 e 65.79 para a habilitação desejada.	Harmonização com o LAR 65.400(b). Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Redação corrigida conforme sugestão da SAR, página 246 do processo. Saneado conforme IN ANAC nº 15/2008.
(d)(1) Estar com os exames de conhecimento teórico pertinentes à habilitação pretendida válidos;		
	(c) O disposto no parágrafo 65.71(a)(5) não se aplica ao disposto na seção 65.84.	Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71)

<p>65.107(a) [Engenheiros – Os graduados em engenharia aeronáutica, elétrica, eletrônica, mecânica ou mecânica-aeronáutica são isentos de realizar curso homologado correspondente à pertinente habilitação, submetendo-se aos exames teóricos do DAC, desde que enviem seus currículos completos, com declaração de experiência (Anexo 1), comprovante de escolaridade, certificados de cursos de familiarização em produto aeronáutico, conforme aplicável, para análise e parecer da TE-2.]</p>	<p>(d) Graduados em engenharia aeronáutica, elétrica, eletrônica, mecânica ou mecânica aeronáutica, bem como outros engenheiros que tenham registrado nos seus assentamentos junto ao CREA, a atribuição para exercer a atividade relacionada com a manutenção de aeronaves são isentos de realizar curso de formação de mecânico de manutenção aeronáutica correspondente à pertinente habilitação, e podem se submeter aos exames teóricos da ANAC, sem demonstrar o disposto no parágrafo (a)(4) desta seção, desde que enviem seus currículos completos, com declaração de experiência de forma aceitável pela ANAC, comprovante de escolaridade, certificados de cursos de familiarização em produto aeronáutico, conforme aplicável, para análise e parecer da ANAC.</p>	<p>Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Redação corrigida conforme sugestão da SAR, página 246 do processo. Redação corrigida para exame teórico.</p>
<p>(b) Aprovação: É considerado aprovado o solicitante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 70% em todo o grupo (GMP ou CEL ou AVI);</p>		<p>Requisito contemplado no parágrafo 65.17(b)(2).</p>
<p>(c) Eliminação: É eliminado o solicitante que:</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Assunto abordado na seção 65.18.</p>
<p>(1) Ajudar ou receber ajuda de qualquer pessoa na resolução das questões do exame durante o período em que este é aplicado;</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Assunto abordado na seção 65.18.</p>
<p>(2) Usar, ou introduzir no recinto do exame, qualquer material que não seja expressamente autorizado, durante o teste;</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Assunto abordado na seção 65.18.</p>
<p>(3) Praticar ato de indisciplina ou de desobediência à fiscalização, durante qualquer fase das atividades referentes aos exames;</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Assunto abordado na seção 65.18.</p>
<p>(4) Intencionalmente, causar, dar assistência e/ou participar de qualquer ato ilícito, assim caracterizado pelo DAC;</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Assunto abordado na seção 65.18.</p>
<p>(5) Deixar de comparecer aos locais designados, nos dias e horários determinados, para a realização de qualquer evento ligado ao exame;</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Assunto abordado na seção 65.18.</p>
<p>(6) Tentar realizar a inscrição para qualquer exame antes do intervalo mínimo estabelecido, quando for reprovado;e</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Assunto abordado na seção 65.18.</p>
<p>(7) O solicitante que incorrer nas situações previstas nos parágrafo (c)(1) a (c)(4) desta seção fica impedido de obter qualquer licença, habilitação ou certificado expedido pelo DAC por um período máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do ato.</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.71) Assunto abordado na seção 65.18.</p>
<p>65.15 – DURAÇÃO DAS LICENÇAS</p>	<p>65.72 Validade de licenças e habilitações</p>	<p>Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Harmonização com a proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.15)</p>

A licença terá caráter permanente e os certificados vigorarão pelo período neles estabelecidos, podendo ser revalidados.	(a) A licença de mecânico de manutenção aeronáutica emitida segundo este RBAC é permanente. As prerrogativas conferidas a seu titular não poderão ser exercidas se o titular renunciar à licença ou se esta estiver suspensa, cassada ou revogada pela ANAC.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Harmonização com a proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.15) Redação corrigida conforme sugestão da SAR, página 246 do processo. Palavra "cancelada" substituída por "revogada" em atendimento à sugestão do Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 48.
	(b) A licença e/ou habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica pode(m) ser revogada(s) a qualquer momento se:	Inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 48.
	(1) por solicitação do seu titular;	Inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 48.
	(2) por constatação de alguma irregularidade em seu processo de emissão; ou	Inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 48.
	(3) a critério da ANAC tendo em vista a segurança operacional.	Inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 48.
	(c) A validade das habilitações averbadas numa licença de mecânico de manutenção aeronáutica é indefinida, porém o exercício das prerrogativas da licença é, sem prejuízo de outras restrições, condicionado:	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1
	(1) ao cumprimento do programa de treinamento, aprovado pela ANAC, da instituição à qual seu titular está vinculado; e	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1
	(2) à experiência recente requerida pela seção 65.83 ou, em alternativa, à aprovação em exame prático realizado por INSPAC ou examinador credenciado da instituição a qual o seu titular estiver vinculado.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1
	(d) Nenhuma licença de mecânico de manutenção aeronáutica emitida há mais de dois anos até a data de publicação da primeira edição deste RBAC terá validade após 31 de dezembro de 2015.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1
	(e) O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica emitida pela ANAC em conformidade com a regulamentação revogada pelo parágrafo 65.72(d) desta seção deve ter sua licença substituída até 31 de dezembro de 2015, por intermédio de solicitação de segunda via de licença.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 363/2011/GPEL/GGAG/SSO item 4.1 Ajuste textual com o requisito de DOV.
65.93 - RECADASTRAMENTO DE DETENTORES DE LICENÇAS/CHT		Seção removida conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR
(a) Recadastramento de detentor de CHT – A cada 3 (três) anos, a partir da data da emissão do CHT, o detentor deve efetuar o seu recadastramento junto à ANAC. A falta deste recadastramento implicará na suspensão do CHT emitido para tal pessoa.	(f) Recadastramento de detentor de licença - a cada três anos, a partir da data da emissão da habilitação, o detentor deve efetuar o seu recadastramento junto à ANAC. A falta deste recadastramento implicará na suspensão da habilitação emitida.	Parágrafo mantido conforme proposta constante na NT 3/2014/GTNO/GNOS/SPO item 8.10(g).
(b) Detentores de licenças/CHT válidas/revalidadas há mais de 2 (dois) anos em 17/05/2012 terão até 17/05/2015 ou 6 (seis) anos após a data de missão/reemissão (o que ocorrer antes) para efetuar seu recadastramento junto à ANAC.		Parágrafo removido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR
65.91 – HABILITAÇÕES	65.73 Habilitações	Harmonização com o LAR 65.425. Requisito mantido.

(a) As habilitações estarão compreendidas em 3 (três) grupos: motopropulsor, célula e aviônicos.	(a) As seguintes habilitações podem ser emitidas para uma licença de mecânico de manutenção aeronáutica, segundo este regulamento:	Harmonização com o LAR 65.425(a). Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.73)
	(1) célula (CEL);	Harmonização com o LAR 65.425(a)(1). Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.73)
	(2) grupo motopropulsor (GMP); e	Harmonização com o LAR 65.425(a)(2). Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.73)
	(3) aviônico (AVI).	Harmonização com o LAR 65.425(a)(3). Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.73)
(b) Após a 1ª habilitação de um grupo, adquirida de acordo com o que requer o parágrafo 65.75(d), o requerente para obter habilitações subsequentes dentro do mesmo grupo, deverá comprovar:		Parágrafo 65.91(b) do RBHA 65 removido por desuso conforme proposta da GPEL, por não serem emitidas habilitações dentro de um grupo.
(1) Possuir experiência profissional na habilitação requerida de, no mínimo, 1 (um) ano de trabalho em empresa aérea ou em empresa de manutenção, homologadas segundo os RBHA 121, 135 ou 145. Deverá ser comprovado que a experiência foi obtida com vínculo empregatício; e		Parágrafo 65.91(b) do RBHA 65 removido por desuso conforme proposta da GPEL, por não serem emitidas habilitações dentro de um grupo.
(2) [Que foi considerado aprovado em exame de conhecimento prático aplicado por INSPAC ou, com autorização do DAC, por examinador credenciado da empresa aérea ou de manutenção, homologada segundo o RBHA aplicável, ao final do período de experiência requerido pelo parágrafo (b)(1) desta seção.]		Parágrafo 65.91(b) do RBHA 65 removido por desuso conforme proposta da GPEL, por não serem emitidas habilitações dentro de um grupo.
	65.75 Conhecimento requerido	Harmonização com o LAR 65.405. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.75)
	(a) O requerente de licença de mecânico de manutenção aeronáutica, ou habilitação associada, deve ser aprovado em um exame teórico que inclua conhecimentos de construção e manutenção de aeronaves, apropriado à habilitação requerida, aos requisitos deste regulamento, e aos aplicáveis requisitos do RBAC 43 e do RBAC 91. Os princípios básicos de instalação e manutenção de hélice estão incluídos nos exames do grupo motopropulsor.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.75)
	(b) O exame teórico incluirá, também, avaliação no idioma Inglês, com questões abrangendo termos técnicos utilizados na manutenção aeronáutica.	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 66/2011/SCD/RJ Redação corrigida conforme sugestão da SAR, página 247 do processo.
	(c) O exame prático deve ser realizado de acordo com o conteúdo mínimo estabelecido em Instrução Suplementar conforme disposto na seção 65.90 deste regulamento.	Inserido em atendimento ao Parecer nº 534/2013/NAN/PF-ANAC/PGF/AGU/asb, item 49.

	(d) O requerente deve ser aprovado no exame teórico antes de se submeter ao exame prático e oral descrito na seção 65.79 deste regulamento. O tempo mínimo de experiência prática entre o exame teórico e o exame prático, deve estar de acordo com o que estabelece a seção 65.77. O resultado do exame teórico será disponibilizado pela ANAC ao requerente.	Harmonização com o LAR 65.400(c). Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.75) Redação corrigida conforme sugestão da SAR, página 247 do processo. Redação corrigida para exame teórico. Saneado conforme IN ANAC 15/2008.
	65.77 Requisitos de experiência prática	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.77).
	(a) O requerente de licença de mecânico de manutenção aeronáutica, ou habilitação associada, deve apresentar pelo menos um certificado de conclusão, com aprovação, de curso de manutenção provido por uma instituição certificada pela ANAC, e evidências que comprovem experiência prática, após sua aprovação no exame teórico da ANAC, com os procedimentos, métodos, materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos utilizados na manutenção e modificação em células (no caso de solicitação de habilitação em célula), grupos motopropulsores (no caso de solicitação de habilitação em grupo motopropulsor) ou aviônicos (no caso de solicitação de habilitação em aviônico), em empresa aérea ou em empresa de manutenção certificada segundo o RBAC 121, RBAC 135 ou RBAC 145, pelo prazo mínimo de:	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.77). Harmonização com a proposta da GPEL, de que a experiência obtida como estagiário é, do ponto de vista técnico, tão efetiva quanto a experiência obtida com vínculo empregatício, e esclarecimento que a experiência deve ser obtida no grupo de habilitação solicitado, conforme NT 238/2012/GPEL/SSO/ANAC.
	(1) dezoito meses, no caso da comprovação de experiência para uma única habilitação; ou	Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.77).
	(2) trinta meses, no caso da comprovação da experiência concomitante para mais de uma habilitação.	No caso do cumprimento concomitante da experiência para mais de uma habilitação, a GPEL propõe que se mantenha o prazo de experiência de 30 meses, conforme NT 238/2012/GPEL/SSO/ANAC.
	65.79 Habilidade requerida	Harmonização com o LAR 65.420. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.79)
	(a) O requerente de licença de mecânico de manutenção aeronáutica, ou habilitação associada, deve ser aprovado em exames oral e prático na habilitação requerida. O exame prático verifica as habilidades práticas do candidato na execução de tarefas objeto do exame teórico previsto para a habilitação requerida. O requerente de habilitação para o grupo motopropulsor deve demonstrar sua habilidade em executar corretamente pequenos reparos e alterações em hélices.	Harmonização com o LAR 65.420. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.79) Redação corrigida para exame teórico.
65.106 – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA. PRERROGATIVAS E LIMITAÇÕES.	65.81 Prerrogativas e limitações gerais da licença	Harmonização com o LAR 65.430. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.81)

Um mecânico de manutenção aeronáutica pode executar ou supervisionar serviços de manutenção, manutenção preventiva, recondiçãoamento, modificações e reparos em produtos aeronáuticos (considerando cursos e treinamentos realizados) de acordo com as seguintes limitações:	(a) O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica pode executar ou supervisionar a manutenção, manutenção preventiva ou uma alteração em um produto aeronáutico para o qual possui habilitação técnica, considerando os cursos e treinamentos complementares que possui e pode executar os serviços adicionais de acordo com as provisões das seções 65.85, 65.87 e 65.88. Entretanto, o titular da licença somente pode supervisionar a manutenção, manutenção preventiva ou uma alteração em um produto aeronáutico, e aprovar seu retorno ao serviço desde que tenha satisfatoriamente realizado o mesmo serviço em uma ocasião anterior. Se o titular da licença não executou o serviço em uma ocasião anterior, deve demonstrar sua habilidade para a ANAC ou sob a supervisão direta de um titular de licença de mecânico de manutenção com certificado de habilitação técnica apropriada que tenha a experiência prática requerida para este serviço.	Harmonização com o LAR 65.430. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.81)
	(b) O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica somente pode exercer as prerrogativas de sua licença se entender e compreender as instruções de aeronavegabilidade continuada, incluindo aí os manuais de manutenção, dedicadas para o serviço específico relacionado.	Harmonização com o LAR 65.435. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.81) Redação alterada para dar preferência à forma de redação direta, com as regras precedendo as exceções e evitando duplas negativas.
65.104 - EXPERIÊNCIA RECENTE	65.83 Requisitos de experiência recente	Harmonização com o LAR 65.435(a)(2). Conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83)
(a) O detentor de uma licença somente pode exercer os privilégios de sua licença se nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por pelo menos 6 (seis) meses, tiver:	(a) O titular de uma licença somente pode exercer os privilégios de sua licença se nos últimos vinte e quatro meses ele: (1) comprovou para a ANAC que está apto a executar um determinado serviço; ou (2) tenha, por pelo menos seis meses:	Mantido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83) Mantido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83) Mantido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83)
(1) trabalhado na habilitação relacionada com a sua licença;	(i) trabalhado na habilitação relacionada com a sua licença;	Mantido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83)
(2) supervisionado tecnicamente outros mecânicos;	(ii) supervisionado tecnicamente outros mecânicos;	Mantido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83)
(3) supervisionado administrativamente a manutenção ou alteração de uma aeronave;	(iii) supervisionado administrativamente a manutenção ou alteração de uma aeronave;	Mantido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83)
(4) atuado no treinamento técnico de pessoal em serviços relacionados à sua habilitação; ou	(iv) atuado no treinamento técnico de pessoal em serviços relacionados a sua habilitação; ou	Reinserido conforme Memorando 15/2013/GTPN/SAR (p.248)
(5) estado engajado em qualquer combinação dos parágrafos (a)(1), (a)(2), (a)(3) ou (a)(4) desta seção.	(v) exercido qualquer combinação dos parágrafos 65.83(a)(2)(i), 65.83(a)(2)(ii), 65.83(a)(2)(iii) ou 65.83(a)(2)(iv).	Mantido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83) Alterado conforme Memorando 15/2013/GTPN/SAR (p.248)

(b) O detentor de uma licença, caso não possa comprovar o requisito de experiência recente do parágrafo (a) desta seção, poderá exercer os privilégios de sua licença desde que tenha sido aprovado há menos de 24 (vinte e quatro) meses em exame de conhecimento prático aplicado pela ANAC ou por profissional por ela credenciado.		Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.83)
65.89 – CURSOS DE FORMAÇÃO E CONCESSÕES CORRESPONDENTES	65.84 Emissão de licença e habilitações para mecânicos das forças armadas	Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)
[(a) Escola de Especialistas de Aeronáutica – os Oficiais Especialistas, Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, formados pela Escola de Especialistas de Aeronáutica, têm direito à licença definitiva, sem que para isso precisem realizar novo curso ou prestar exames teóricos do DAC. Somente estão amparados por este RBHA os que possuem as especialidades inerentes àquelas estabelecidas no Sistema de Aviação Civil, ou seja:	(a) Os Oficiais Especialistas, Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, formados pela Escola de Especialistas de Aeronáutica, têm direito à licença definitiva, sem que para isso precisem realizar novo curso ou prestar exames teóricos da ANAC. Somente estão amparados por este regulamento aqueles que possuem as especialidades inerentes àquelas estabelecidas pela ANAC, ou seja:	Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)
(1) as especialidades de BMA (Mecânico de Aeronaves) correspondem às habilitações de Grupo Motopropulsor, Célula e Aviônicos (com restrição em Equipamento Eletrônico);	(1) as especialidades de BMA (Mecânico de Aeronaves) correspondem às habilitações de Grupo Motopropulsor, Célula e Aviônicos (com restrição em Equipamento Eletrônico);	Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)
(2) as especialidades de BPE (Estruturas e Pinturas) correspondem às habilitações de Célula; e	(2) as especialidades de BPE (Estruturas e Pinturas) correspondem às habilitações de Célula; e	Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)
(3) as especialidades de BEI (Eletricidade e Instrumentos), BET (Eletrônica) e BCO (Comunicações) correspondem às habilitações de Aviônicos.	(3) as especialidades de BEI (Eletricidade e Instrumentos), BET (Eletrônica) e BCO (Comunicações) correspondem às habilitações de Aviônicos.	Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)
(b) Outras Forças	(b) Outras Forças:	Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)
(1) Os militares pertencentes às demais Forças Armadas e Forças Auxiliares, possuidores de certificado de conclusão de curso de formação de mecânico de aeronaves realizado na Escola de Especialistas de Aeronáutica ou em convênio com o DAC/IAC, não precisam realizar novo curso ou prestar os exames teóricos do DAC, mas devem atender ao estabelecido no parágrafo 65.75(d) deste RBHA, a fim de obter licença/CHT em suas qualificações existentes, sendo que a experiência profissional pode ser comprovada em Unidades Aéreas.	(1) os militares pertencentes às demais Forças Armadas e Forças Auxiliares, possuidores de certificado de conclusão de curso de formação de mecânico de aeronaves realizado na Escola de Especialistas de Aeronáutica ou em convênio com a ANAC, não precisam realizar novo curso ou prestar os exames teóricos da ANAC, mas devem atender ao estabelecido nos parágrafos 65.71(a)(6) e 65.71(a)(7) deste regulamento, a fim de obter licença/habilitação em suas qualificações existentes, sendo que a experiência profissional pode ser comprovada em Unidades Aéreas; e	Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)
(2) Os militares pertencentes às demais Forças Armadas e Forças Auxiliares, possuidores de certificados de conclusão de curso de formação de mecânico de aeronaves realizado em suas Organizações, têm isenção de curso, devendo prestar os exames teóricos do DAC, dentro da habilitação pertinente.	(2) os militares pertencentes às demais Forças Armadas e Forças Auxiliares, possuidores de certificados de conclusão de curso de formação de mecânico de aeronaves realizado em suas Organizações, têm isenção de curso, devendo prestar os exames teóricos da ANAC, dentro da habilitação pertinente:	Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)

<p>(i) Aos militares da Reserva da Marinha, na graduação de 3º Sargento ou acima, que tenham realizado curso no CIAAN, no nível de Especializado ou Aperfeiçoamento, em ambos os casos com a comprovação de um tempo mínimo de 3 (três) anos de serviço ativo, são concedidas licenças, em suas qualificações existentes, após a aprovação em exame de conhecimento prático realizado pelo DAC.</p>	<p>(i) aos militares da Reserva da Marinha, na graduação de 3º Sargento ou acima, que tenham realizado curso no CIAAN, no nível de Especializado ou Aperfeiçoamento, em ambos os casos com a comprovação de um tempo mínimo de três anos de serviço ativo, são concedidas licenças, em suas qualificações existentes, após a aprovação em exame de conhecimento prático realizado pela ANAC; e</p>	<p>Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)</p>
<p>(ii) Aos militares da Reserva do Exército, na graduação de 3º Sargento ou acima, que tenham realizado curso no CIAvEx, no nível de Especializado, com a comprovação de um tempo mínimo de 3 (três) anos de serviço ativo, são concedidas licenças, em suas qualificações existentes, após a aprovação em exame de conhecimento prático realizado pelo DAC.]</p>	<p>(ii) aos militares da Reserva do Exército, na graduação de 3º Sargento ou acima, que tenham realizado curso no CIAvEx, no nível de Especializado, com a comprovação de um tempo mínimo de três anos de serviço ativo, são concedidas licenças, em suas qualificações existentes, após a aprovação em exame de conhecimento prático realizado pela ANAC.</p>	<p>Mantido conforme proposta constante na NT 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.84-I)</p>
<p>65.85 Prerrogativas adicionais à habilitação em célula</p>		<p>Harmonização com o LAR 65.430. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.85)</p>
<p>65.106 (a) Célula (CEL). Serviços em células de aeronaves conforme sua habilitação; serviços em partes, acessórios ou sistemas eletromecânicos, quando a pesquisa de mau funcionamento puder ser realizada usando troca de unidades substituíveis ("Line Replaceable Units"- LRU), sem operações complexas, e onde a operacionalidade da parte, acessório ou sistema puder ser determinada através de testes simples como "self tests", "built-in tests" ou sistemas/equipamentos simples de testes embarcados ou de rampa; inclui a desativação de alguns equipamentos/sistemas de acordo com o estabelecido em uma MEL aprovada e a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBHA 43.</p>	<p>(a) O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em célula pode, considerando cursos e treinamentos realizados, aprovar o retorno ao serviço de uma célula, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a essa célula, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado sua manutenção, manutenção preventiva ou alteração e também a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBAC 43. As aprovações para retorno ao serviço estabelecidas nesta seção são aquelas autorizadas conforme previsto na seção 43.7 do RBAC 43.</p>	<p>Harmonização com o LAR 65.430. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.85) Redação corrigida conforme anexo do Memorando 15/2013/GTPN/SAR, página 248 do processo.</p>
<p>65.87 Prerrogativas adicionais à habilitação em grupo motopropulsor</p>		<p>Harmonização com o LAR 65.430. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.87)</p>
<p>65.106 (b) Grupo Moto-Propulsor (GMP). Serviços em motores, hélices ou em qualquer parte ou acessório associado ao grupo moto-propulsor conforme sua habilitação, incluindo a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBHA 43.</p>	<p>(a) O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em grupo motopropulsor pode, considerando cursos e treinamentos realizados, aprovar o retorno ao serviço de um motor, hélice, unidade auxiliar de energia, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse grupo motopropulsor, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado sua manutenção, manutenção preventiva ou alteração e também a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBAC 43. As aprovações para retorno ao serviço estabelecidas nesta seção são aquelas autorizadas conforme previsto na seção 43.7 do RBAC 43.</p>	<p>Harmonização com o LAR 65.430. Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.87) Redação corrigida conforme anexo do Memorando 15/2013/GTPN/SAR, página 248 do processo.</p>
<p>65.88 Prerrogativas adicionais à habilitação em aviônico</p>		<p>Harmonização com o LAR 65.430. Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.88-I)</p>

<p>65.106 (c) Aviônicos (AVI). Serviços em equipamentos e sistemas eletrônicos de aeronaves, instrumentos de voo, de motores e de navegação e em partes elétricas de outros sistemas da aeronave conforme sua habilitação, incluindo serviços estruturais associados diretamente com a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos e a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBHA 43.</p>	<p>(a) O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em aviônico pode, considerando cursos e treinamentos realizados, aprovar o retorno ao serviço de um instrumento mecânico, elétrico ou eletrônico, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse aviônico, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado sua manutenção, manutenção preventiva ou alteração e também a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBAC 43. Pode também realizar serviços de manutenção, de manutenção preventiva e modificações em equipamentos e sistemas eletrônicos de aeronaves, de instrumentos de voo, de motores e de navegação e em partes elétricas de outros sistemas da aeronave, conforme sua habilitação. As aprovações para retorno ao serviço estabelecidas nesta seção são aquelas autorizadas conforme previsto na seção 43.7 do RBAC 43.</p>	<p>Harmonização com o LAR 65.430.</p> <p>Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.88-I)</p> <p>Redação corrigida conforme anexo do Memorando 15/2013/GTPN/SAR, páginas 248 e 249 do processo.</p>
	<p>65.89 Exibição da licença</p>	<p>Harmonização com o LAR 65.440.</p> <p>Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.89)</p>
	<p>(a) O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica deve manter uma cópia da sua licença no local em que exerce suas prerrogativas, e apresentá-la para inspeção da ANAC quando requerido.</p>	<p>Harmonização com o LAR 65.440.</p> <p>Inserido conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.89)</p>
<p>65.103 – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EXAME DE CONHECIMENTO PRÁTICO.</p>	<p>65.90 Declaração de experiência profissional e exame prático</p>	<p>Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.110-I)</p>
<p>(a) Toda e qualquer declaração de experiência profissional requerida por este RBHA deverá ser elaborada de acordo com modelo constante do Anexo 1, anexando todas as comprovações julgadas importantes para ratificação do documento emitido pela empresa, de modo a facilitar a análise pelo setor competente ou pela Comissão Especial de Julgamento, quando for o caso.</p>	<p>(a) Toda declaração de exame de experiência profissional requerida por este RBAC deverá ser encaminhada à ANAC na forma e maneira definida em Instrução Suplementar, anexando todas as comprovações julgadas importantes para ratificação do documento emitido pela empresa, de modo a facilitar a análise pelo setor competente ou pela Comissão Especial de Julgamento, quando for o caso.</p>	<p>Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.110-I)</p> <p>Retirados os modelos de documentos a serem editados em Instrução Suplementar como forma de cumprimento do requisito.</p>
<p>(b) [Todo e qualquer exame de conhecimento prático requerido por este RBHA deve ser elaborado de acordo com o conteúdo mínimo constante do Anexo 3 a este Regulamento.]</p>	<p>(b) Todo exame prático requerido por este RBAC deve ser elaborado de acordo com o conteúdo mínimo estabelecido em Instrução Suplementar.</p>	<p>Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.110-I)</p> <p>Retirados os modelos de documentos a serem editados em Instrução Suplementar como forma de cumprimento do requisito.</p>
<p>(c) [A declaração de experiência profissional deve ser elaborada e assinada pelo Diretor de Manutenção que é o profissional previsto nos subparágrafos 119.65(a)(3) ou 119.69(a)(3), conforme aplicável, do RBHA 119 e, no caso de empresas de manutenção, pelo responsável pela qualidade dos serviços, que é o profissional previsto na seção 145.40 do RBHA 145.]</p>	<p>(c) A declaração de experiência profissional deve ser elaborada e assinada pelo profissional da organização reconhecido pela ANAC como responsável pelas atividades de manutenção.</p>	<p>Alterado conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR (seção 65.110-I)</p>
<p>65.79 – INSCRIÇÃO</p>		<p>Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p> <p>Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17</p>

(a) Somente estão autorizados a prestar exames teóricos os solicitantes previamente inscritos individual ou coletivamente, observadas as normas desta subparte:		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
(b) Os solicitantes podem, obter junto aos SERAC, EAC ou SAC, nos aeroportos, o manual de instruções para os exames, que permite o correto preenchimento da ficha de inscrição, de inteira responsabilidade do solicitante, bem como a guia de depósito bancário, para pagamento da taxa de inscrição;e		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
(c) As inscrições para exames com vista às licenças ou habilitações que exijam a realização de curso específico homologado, podem ser feitas inclusive pela entidade de ensino. Essa instituição deve reunir todas as fichas de inscrição para remessa ao respectivo SERAC, EAC ou SAC, ou pelo próprio candidato.		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
65.81 – TAXA DE INSCRIÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
(a) Aos solicitantes é cobrada uma taxa, para fazer frente aos custos dos exames, cujo valor é fixado pelo DAC em tabela de emolumentos;		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
(b) A ficha de inscrição é preenchida de acordo com o manual de instruções;		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
(c) É responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição;		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
(d) O DAC não se responsabiliza por qualquer atraso ou desvio da ficha de inscrição, antes da mesma dar entrada nos SERAC, EAC ou SAC; e		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
(e) Os SERAC, EAC ou SAC devem enviar as fichas ao DAC após o encerramento do prazo de inscrição.		Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17
65.83 – RECURSOS RELACIONADOS A EXAMES TEÓRICOS		Assunto abordado na seção 65.17. Os procedimentos para interpor recurso são mais adequadamente apresentados em Instrução Suplementar.
[Com o objetivo de oficializar as reclamações e/ou os recursos dos candidatos, encontra-se disponível, na página de Exames (portal do DAC na Internet), nas Bancas Examinadoras e nos SERAC/EAC-CT/SAC, o Formulário de Recurso/Reclamação ou Sugestões (FRS), cuja utilização está regulada no compêndio de instruções para o candidato.		Assunto abordado na seção 65.17. Os procedimentos para interpor recurso são mais adequadamente apresentados em Instrução Suplementar.

(a) Caso o recurso proceda, o mesmo deve ser acolhido e as alterações pertinentes serão consideradas, diretamente, no gabarito definitivo. Logo, o candidato não receberá resposta em sua residência.		Assunto abordado na seção 65.17. Os procedimentos para interpor recurso são mais adequadamente apresentados em Instrução Suplementar.
(b) Para que um resultado Suspenso (SUS) seja liberado, o requerente deve solicitar o seu desbloqueio no máximo em 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado, e somente será atendido caso sua situação não esteja em desacordo com o previsto na legislação vigente.]		Assunto abordado na seção 65.17. Os procedimentos para interpor recurso são mais adequadamente apresentados em Instrução Suplementar.
65.85 – FORMAÇÃO		Seção removida conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.
(a) Cursos – Cada curso de mecânico de manutenção aeronáutica constitui-se de um módulo básico, um módulo especializado e uma parte prática, e deverá ser homologado pelo DAC. Os candidatos a mais de uma habilitação, só cursarão o módulo básico para obter a primeira habilitação, ficando isento do mesmo para habilitações cursadas posteriormente. Para tanto, a entidade de ensino deverá expedir um certificado de conclusão do módulo básico, após o seu término.		Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.
(1) Módulo Básico – É requisito obrigatório para obtenção das habilitações de grupo motopropulsor, célula ou aviônicos;		Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.
(2) Módulo Especializado – Cada módulo especializado será relacionado a uma das habilitações previstas; o candidato só poderá inscrever-se para o (s) exame (s) de proficiência técnica, após a conclusão do (s) módulo (s) especializado(s); e		Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.
(3) Parte prática – A entidade deve firmar convênio com a empresa de manutenção homologada segundo o RBHA 145 para a realização de uma parte prática que deve perfazer um total de 60h/a (sessenta horas/ano).		Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.
(b) Grade de curso – A grade do curso fica assim dividida:		Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.
(1) Básico – Matemática, desenhos de aeronaves, peso e balanceamento de aeronaves, combustíveis e sistema de combustível, tubulações e conexões, material de aviação, física, eletricidade básica, geradores e motores elétricos de aviação, princípios de inspeção, manuseio no solo, segurança e equipamentos de apoio e ferramentas manuais e de medição, perfazendo um total de 300h/a;		Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.

<p>(2) Grupo Motopropulsor – Teoria e construção de motores de aeronaves, sistemas de admissão e de escapamento, sistemas de combustível do motor e medição de combustível, sistemas elétricos de ignição do motor, sistemas de partida do motor, sistemas de lubrificação e refrigeração, hélices, remoção e instalação de motor, sistema de proteção contra fogo no motor e operação e manutenção do motor, perfazendo um total de 650h/a;</p>		<p>Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.</p>
<p>(3) Grupo Célula – Estrutura de aeronaves, montagem e alinhamento, entelagem, pintura e acabamento, reparos estruturais em aeronaves, soldagem de aeronaves, proteção contra chuva e gelo, sistemas hidráulicos e pneumáticos, sistemas de trens de pouso, sistemas de proteção contra fogo, sistemas elétricos de aeronaves, instrumentos, sistemas de comunicação e navegação e sistema de ar condicionado e pressurização; e</p>		<p>Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.</p>
<p>(4) Grupo Aviônicos – Princípios de eletrodinâmica, resistores, lei de ohm, circuitos resistivos, divisor de tensão, potenciômetro e reostato, magnetismo, eletromagnetismo, geradores, indutância, medidores, capacitância, circuitos relativos, transformadores, motores elétricos, instrumentos e eletrônica.</p>		<p>Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.</p>
<p>65.87 – REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS</p>		<p>Seção removida conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.</p>
<p>Os cursos deverão ser homologados de acordo com a Subparte C do apêndice H do RBHA 141 e as instruções abaixo, após a vistoria da Divisão de Aeronaves e Manutenção (TE-1) do DAC, caso pretenda desenvolver a parte prática na própria entidade. Caso seja em oficina homologada, a entidade necessita formalizar um convênio com esta oficina.</p>		<p>Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.</p>
<p>a.O programa de instrução para os módulos básicos e especializados deverão atender os conteúdos mínimos constantes no item 65.79 deste RBHA. Por ocasião da homologação, o interessado deverá especificar no requerimento as habilitações pretendidas, que serão indicadas no item de homologação do Boletim Externo do DAC.</p>		<p>Parágrafo removido conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR e em harmonização com a proposta do RBAC 147 e IS específica que apresentará a matriz curricular do curso.</p>
<p>65.97 – MIGRAÇÃO</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.8</p>
<p>Considerando que a sistemática anterior compreendia 10 (dez) habilitações para CAT I e 4 (quatro) habilitações para CATII, e atualmente apenas 3 (três) grupos com habilitações afins, há necessidade de um processo de migração para a nova sistemática, sem ferir o princípio do direito adquirido e sem comprometer a validade das novas habilitações.</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.8</p>

<p>(a) Mecânicos com vínculo empregatício em empresas homologadas segundo o RBHA 121, 135 ou 145 - Deverão enviar ao DAC, via SERAC da área, um ofício circunstanciado da empresa solicitando migração total para a habilitação pretendida, anexando cópias da licença/CHT, declaração de experiência de 3 (três) anos, cópias autenticadas de certificados de cursos acompanhadas da grade curricular pertinente à habilitação requerida, comprovação do vínculo empregatício e pagamento da taxa de emolumento;</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.8</p>
<p>(b) Mecânicos sem vínculo empregatício e com experiência profissional anterior – Deverão enviar ao DAC, via SERAC da área, um requerimento solicitando a migração total para a habilitação requerida, anexando declaração de experiência profissional de no mínimo de 3 (três) anos, cópias autenticadas dos certificados de conclusão de cursos com as respectivas grades curriculares, comprovante de pagamento da taxa de emolumentos e cópias autenticadas da licença/CHT, inclusive para os requerentes que obtiveram CCT ou autorização provisória anterior ao ano de 1990 (mil novecentos e noventa). Tais procedimentos referem-se apenas aos mecânicos que venham a possuir habilitações com migração parcial. Os mecânicos que não possuírem qualquer habilitação constante dos grupos (GMP/CEL/AVI), deverão submeter-se ao processo normal de habilitação, conforme preconizado na seção 65.75 deste regulamento.</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.8</p>
<p>65.99 – COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO</p>		<p>Seção removida. Requisito contemplado no RBAC 11.</p>
<p>[Fica estabelecido que os casos não previstos neste RBHA devem ser analisados por uma Comissão Especial de Julgamento (CEJ), que acontecerá, sempre que necessário, desde que haja um mínimo de 03(três) processos para julgamento. O processo de votação deve ser conduzido após as análises necessárias e deve começar sempre pelo participante de menor grau hierárquico. O parecer final da comissão deve ser descrito em Ata de Julgamento, conforme modelo do Anexo 2 deste regulamento.]</p>		<p>Parágrafo removido. Requisito contemplado no RBAC 11.</p>
<p>65.101 – INSPETOR</p>		<p>Seção removida. Alinhamento com a revisão dos regulamentos RBAC 43 e 145. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p>
<p>(a) Para efeito dos requisitos aplicáveis dos RBHA 43, 91, 121, 135, 137 e 145 deve ser entendido como inspetor o mecânico de manutenção aeronáutica que possua 4 (quatro) anos de experiência após a emissão da Licença, que tenha concluído um curso de um produto aeronáutico ou de um sistema do mesmo, conforme aplicável, realizado em local regularmente habilitado ou aceito pelo DAC, e que possua uma das habilitações de grupo motopropulsor, ou de célula, ou de aviônicos.</p>		<p>Parágrafo removido. Alinhamento com a revisão dos regulamentos RBAC 43 e 145. Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p>

<p>(b) Nas empresas homologadas segundo os RBHA 121, 135 ou 145, um mecânico de manutenção aeronáutica somente pode exercer as funções de inspetor, se possuir vínculo empregatício com a empresa e se tiver sido designado como tal pelo Diretor de Manutenção ou pelo Chefe de Manutenção,</p> <p>conforme aplicável, no caso de empresas aéreas, que são os profissionais requeridos pelos subparágrafos 121.33(a)(3) e 135.37(a)(3) dos RBHA 121 e 135 respectivamente, ou pelo responsável pela qualidade dos serviços, no caso de empresas de manutenção, que é o profissional requerido pela seção 145.40 do RBHA 145.</p>		<p>Parágrafo removido. Alinhamento com a revisão dos regulamentos RBAC 43 e 145.</p> <p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p>
<p>65.105 – PRESERVAÇÃO DO DIREITO ADQUIRIDO</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.8</p>
<p>[Os requerentes que atenderem às exigências estabelecidas pela sistemática de formação de mecânicos de manutenção aeronáutica anterior a 28 de maio de 2004 terão seus direitos garantidos.</p> <p>Para os requerentes que cumpriram os requisitos para obtenção de licença/CHT na(s) habilitação(ões) em data anterior a 28 de maio de 2004, será emitido um CHT do qual constará a habilitação correspondente ao CCT que possuía; aqueles candidatos que realizaram seus exames a partir de 01 de janeiro de 2004, serão incorporados para análise no processo de migração de acordo com a sistemática introduzida em 28 de maio de 2004.]</p>		<p>Excluído conforme proposta constante na Nota Técnica 15/2011/EXM/GPEL/GGAG/SSO item 4.8</p>
<p>65.107 – DISPOSIÇÕES GERAIS</p>		<p>Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p>
<p>(a) (...)</p>		<p>Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p>
<p>(b) Recadastramento de mecânicos das empresas homologadas segundo o RBHA 121, 135 ou 145 -</p> <p>As empresas deverão providenciar junto ao SERAC/DAC da área os recadastramentos dos mecânicos com os quais mantenham vínculo empregatício.</p>		<p>Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p>
<p>(c) Recadastramento de mecânicos sem vínculo empregatício - Os mecânicos que possuem Licença/CHT deverão providenciar seus recadastramentos junto ao SERAC de sua área ou DAC.</p>		<p>Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p>
<p>(d) Para que o solicitante possa realizar os exames teóricos é essencial a apresentação de um documento de identidade oficial que permita a sua adequada identificação.</p>		<p>Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p> <p>Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17</p>
<p>(e) As datas e horários para a realização dos exames teóricos serão estabelecidos em calendário anual, previamente divulgado.</p>		<p>Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p> <p>Assunto abordado nas seções 65.11 e 65.17</p>
<p>(f) (...)</p>		<p>Excluído conforme proposta apresentada na Nota Técnica 43/2011/GTPN/SAR</p>
<p>SUBPARTE E – RESERVADO</p>		<p>Subparte não utilizada removida.</p>

SUBPARTE F – RESERVADO		Subparte não utilizada removida.
APÊNDICE A		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
RELAÇÃO DAS MATÉRIAS DO MÓDULO BÁSICO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 1 – MATEMÁTICA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Números inteiros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Frações		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Potências e raízes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cômputo do volume dos sólidos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Gráficos e tabelas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de medição		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 2 – DESENHOS DE AERONAVES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Plantas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Desenhos de trabalhos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cuidados e uso de desenhos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Blocos de títulos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Material		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Métodos de ilustrar objetos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
O significado das linhas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Interpretação de desenhos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Diagramas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Esboços de desenho		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Símbolos de desenho		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cuidados com instrumentos de desenho		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Microfilme		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 3 – PESO E BALANCEAMENTO DE AERONAVES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Necessidade de se fazer a pesagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teoria do peso e balanceamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dados de peso e balanceamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Terminologia		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Procedimentos de pesagem da aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Formulário de pesagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Condição extrema de peso e balanceamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação de lastro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cartas de carregamento e envelope do centro de gravidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento eletrônico de pesagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Peso e balanceamento de helicópteros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 4 – COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE COMBUSTÍVEL		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Características e propriedades dos combustíveis de aviação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Combustível para motores a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Contaminação do sistema de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componentes do sistema de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicadores do sistema de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de combustível para multimotores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Análise e pesquisa de falhas dos sistemas de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos nos tanques de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

CAPÍTULO 5 TUBULAÇÕES E CONEXÕES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Identificação dos materiais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tubulações flexíveis (mangueiras)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Mangueiras sintéticas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos nas linhas com tubos de metal		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fabricação e substituição de tubos flexíveis		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação de tubulações rígidas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Suportes de fixação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 6 – MATÉRIAS DE AVIAÇÃO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Materiais de aviação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Parafusos de aviação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Porcas de aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Arruelas de aviação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação de parafusos e porcas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Torque e torquímetro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Outros tipos de parafusos de aviação (screws)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos em roscas internas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos com luvas Acres		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Prendedores de abertura rápida		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cabos de comando		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conexões rígidas de controle		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pinos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Métodos de segurança		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Rebites		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Plásticos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Borracha		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amortecedores de elástico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Vedadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Juntas de vedação (Gaskets)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limpadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Selantes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controles de corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Formas de corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fatores que afetam a corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção preventiva		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Áreas propensas a corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção da corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corrosão de alumínio e suas ligas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corrosão das ligas de magnésio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento anticorrosivo do titânio e suas ligas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Proteção do contato entre metais diferente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limites de corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Materiais e processos usados no controle da corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento químico acabamento com tintas protetoras		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limpeza da aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Limpeza do interior da aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limpeza dos motores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Solventes de limpeza		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Agentes de limpeza em emulsão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sabões e detergentes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Produtos para limpeza mecânica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Produtos químicos de limpeza		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Estruturas de metais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amortecedores de elástico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Vedadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Juntas de vedação (Gaskets)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limpadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Selantes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controles de corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Formas de corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fatores que afetam a corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção preventiva		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Áreas propensas a corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção da corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corrosão de alumínio e suas ligas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corrosão das ligas de magnésio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento anticorrosivo do titânio e suas ligas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Proteção do contato entre metais diferente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limites de corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Materiais e processos usados no controle da corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento químico acabamento com tintas protetoras		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limpeza da aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limpeza do interior da aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Limpeza dos motores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Solventes de limpeza		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Agentes de limpeza em emulsão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sabões e detergentes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Produtos para limpeza mecânica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Produtos químicos de limpeza		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Estruturas de metais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Processos usados na conformação metálica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Metais ferrosos usados na indústria aeronáutica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Metais não ferrosos de utilização aeronáutica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Substituição de metais de utilização aeronáutica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios do tratamento térmico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento térmico de metais não ferrosos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cementação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento para tratamento térmico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento de solução a quente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento por precipitação a quente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Recozimento das ligas de alumínio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento térmico dos rebites de liga de alumínio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento térmico das ligas de magnésio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento térmico do titânio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teste de dureza		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 7 – FÍSICA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Matéria		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fluído		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Temperatura		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pressão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pressão atmosférica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Compressibilidade e expansão dos gases		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teoria cinética dos gases		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Atmosfera		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípio de Bernoulli		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Máquinas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Trabalho, potência e energia		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Movimento dos corpos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Calor som		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 8 – ELETRICIDADE BÁSICA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Matéria		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Eletricidade estática		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Força eletromotriz		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Resistência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componentes e símbolos de circuito básico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Lei de ohm		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos de corrente contínua, em série		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos de corrente contínua, em paralelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos em série/paralelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Divisores de voltagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reostato e potenciômetro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Magnetismo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Baterias de acumuladores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Baterias de chumbo-ácido		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Bateria de níquel-cádmio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dispositivo de proteção e controle de circuitos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Chaves ou interruptores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instrumento de medição de CC		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Multímetros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Voltímetros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ohmímetros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Análise e pesquisa de defeitos em circuitos básicos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corrente alternada e voltagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indutância		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Capacitância		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Lei de Ohm para circuito de CA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Transformadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amplificadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Válvulas eletrônicas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Transistores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Retificadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Filtragem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instrumentos de medição CA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Medidores de frequência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 9 – GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS DE AVIAÇÃO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Geradores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de geradores CC		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Regulagem da voltagem do gerador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Interruptor/relé diferencial		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Gerador em paralelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do gerador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Operação do regulador de voltagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Alternadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Alternadores de aviões Boeing 737, 727 e 707		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sincronismo dos alternadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do alternador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inversores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motores elétricos CC		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motores CA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Manutenção de motores CA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 10 – PRINCÍPIOS DA INSPEÇÃO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeções obrigatórias		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Técnicas de inspeção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fichas de inspeção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Documentação do avião		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeções especiais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Publicações		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Especificações ATA 100 – Sistemas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeções por partículas magnéticas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento para magnetização		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Desmagnetização		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção por líquidos penetrantes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Radiografia		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teste ultra-sônico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teste de Eddy Current		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 11 – MANUSEIO NO SOLO, SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE APOIO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Partida nos motores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motores turboélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motores turbojato		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Força elétrica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Força hidráulica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Unidades de ar condicionado e de equipamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Fontes de ar para partida		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento de pré-lubrificação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Abastecimento de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Marcas recomendadas para indicar a aplicabilidade do extintor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Extintores para aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Abastecimento de óleo nas aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Segurança na manutenção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Abastecimento de sistemas de oxigênio de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ancoragem de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ancoragem de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ancoragem de aeronaves leves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Segurança de aeronaves pesadas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ancoragem de aeronaves, em condições de tempestades		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Movimentação de aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Levantamento da aeronave nos macacos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sugestão sobre tempo frio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 12 – FERRAMENTAS MANUAIS DE MEDIÇÃO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ferramentas de uso geral		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ferramentas de cortar metal		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ferramentas de medição		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ferramentas para abrir roscas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
APÊNDICE B		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

RELAÇÃO DAS MATÉRIAS DO MÓDULO DE GRUPO MOTOPROPULSOR		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 1 – TEORIA E CONSTRUÇÃO DE MOTORES DE AERONAVES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Comparação dos motores de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de motores alternativos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Eixos de manivelas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Bielas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pistões		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Anéis de segmento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cilindros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Numeração dos cilindros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ordem de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Válvulas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Mecanismo de operação das válvulas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Engrenagens de redução das hélices		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Eixos de hélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motores alternativos – Princípio de funcionamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ciclos de operação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ciclos de quatro tempos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Potência e eficiência dos motores alternativos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rendimentos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Construção do motor a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Entrada de ar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Seção de acessórios		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Seção do compressor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de compressor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Seção de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Seção de turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Seção de escapamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Subconjuntos maiores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motor turboélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motores a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motores turbofan		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios de operação do motor a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Empuxo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Desempenho do motor de turbina a gás		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 2 – SISTEMAS DE ADMISSÃO E DE ESCAPAMENTO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de admissão dos motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Formação de gelo no sistema de admissão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção e manutenção do sistema de admissão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Turboalimentadores acionados internamente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Superalimentadores acionados externamente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de turbo superalimentador para grandes motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Turboalimentador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema turboalimentador, reforçado, ao nível do mar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas compostos com turbo para motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de admissão do motor turbojato		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Entradas de ar compressor em motores turboélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de escapamento de motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Práticas de manutenção do sistema de escapamento em motor convencional		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dutos de escapamentos de turboélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de escapamento de turboélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reversores de empuxo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Supressores de ruído do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dissipador de "vortex" da entrada de ar do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 3 – SISTEMAS DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR E MEDIÇÃO DO COMBUSTÍVEL		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema básico de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dispositivo de medição de combustível para motores alternativos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios de carburação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas do carburador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de carburador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Congelamento do carburador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Carburadores tipo bóia		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Carburadores de injeção de pressão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Carburadores série "Stromberg"		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de injeção direta de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção de carburadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção e inspeção do sistema de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de combustível para motores a turbina – Requisitos gerais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controle de combustível dos jatos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Coordenador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controlador de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controle sensível de velocidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Válvula dreno da linha de combustível principal ("Drip")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Operação do sistema		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controle hidromecânico de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Descrição do controle de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de programação de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de rearme com injeção de água		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do controle do combustível dos jatos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componentes do sistema de combustível do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Unidade indicadora de quantidade de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Injeção de água ou refrigerante		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 4 – SISTEMA ELÉTRICOS DE IGNIÇÃO DO MOTOR		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de ignição de motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de ignição a bateria		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípio de operação dos sistemas de ignição a magneto		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Unidades auxiliares de ignição		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Velas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção e manutenção do sistema de ignição dos motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dispositivos de regulagem dos magnetos de ignição		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cheque de regulagem interna de um magneto		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Regulagem do sistema de alta tensão dos distribuidores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Inspeção e manutenção das velas de ignição		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
O analisador do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de ignição do motor a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção e manutenção do sistema de ignição		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção, manutenção e instalação dos componentes do sistema de ignição		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema elétrico do grupo motopropulsor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amarração e enlace dos chicotes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corte de fios e cabos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Desencapamento de fios e cabos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Emendas de emergência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conexão de terminais a blocos terminais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ligação à massa		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conectores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conduíte		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação de equipamento elétrico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 5 – SISTEMAS DE PARTIDA DE MOTORES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de partida de motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de partida usando motor de partida de inércia combinado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de partida elétricos de engrazamento direto para grandes motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de partida elétricos de engrazamento direto para pequenas aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Partidas dos motores a turbina de gás		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de partida a turbina de ar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motor de partida a turbina de ar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Motor de partida pneumático/cartucho para motor a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motor de partida a combustão de mistura combustível/ar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 6 – SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Requisitos e características dos lubrificantes para motores a explosão (convencionais)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de lubrificação de motores a explosão (convencionais)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Lubrificação interna dos motores a explosão (convencionais)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Práticas de manutenção em sistemas de lubrificação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Exigências para os lubrificantes de motores a reação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de lubrificação dos motores a reação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema típico de lubrificação por carter seco		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de refrigeração do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do sistema de refrigeração de motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção das aletas de refrigeração do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Refrigeração de motores a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 7 – HÉLICES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios básicos das hélices		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Operação de hélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de hélices		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Classificação das hélices		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Hélices usadas em aeronaves leves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Hélices de velocidade constante		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Embandeiramento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Desembandeiramento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Hélices Hartzell compactas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Hélices hidromática Hamilton Standard		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Governadores hidráulicos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sincronização das hélices		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de controle para evitar formação e acúmulo de gelo na hélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção e manutenção da hélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Vibração da hélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Centralização das pás		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cheque e ajuste dos ângulos das pás		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Balanceamento da hélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Serviços nas hélices		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Turbohélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Bainha das pás		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 8 – REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Razões para remoção de motores alternativos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Partículas metálicas no óleo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Preparação dos motores alternativos para instalação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Método QECA de montagem de motores radiais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção e substituição das unidades e sistemas externos ao motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Preparação do motor para remoção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
lçando e ajustando o motor para a instalação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Preparação do motor para teste no solo e em vôo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Inspeção da hélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Verificações e ajustes após o motor ter sido girado e operado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção e instalação de um motor de cilindros opostos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação de motores turbojato		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Alinhamentos, inspeções e ajustagens		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção e instalação do motor turboélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção e instalação do motor de helicóptero		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Alinhamento e ajuste de QECA de helicóptero		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Berço dos motores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Preservação e estocagem de motores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tratamento de prevenção de corrosão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Embalagens para transporte de motores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção em motores estocados		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Preservação e preparação para utilização de um motor a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 9 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO NO MOTOR		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de proteção de fogo de motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Zonas de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Agentes de extinção de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de proteção de fogo de motores a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema típico de proteção de fogo de multimotores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Procedimentos de manutenção dos sistemas de detecção de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Práticas de manutenção do sistema extintor de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de proteção contra fogo de aeronave turbojato (“Saberliner”)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

CAPÍTULO 10 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MOTOR		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Revisão dos motores alternativos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Revisão maior		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Recondicionamento do conjunto do cilindro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção do eixo de manivelas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Bielas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Banco de testes para motores alternativos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento móvel de teste de motor convencional		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Operação do motor convencional		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios básicos de operação do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fatores que afetam a operação do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Superposição das fases da operação de um motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pesquisa de panes do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do cilindro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Testes de compressão do cilindro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção do cilindro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação do cilindro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Válvula e mecanismo de válvula		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teste do cilindro frio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do motor a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Seção de combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção e reparo do disco da turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Classificação comercial		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Instrumentação do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Operação do motor turbojato		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Operação no solo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corte do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pesquisa de panes em motores a reação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Operação do turboélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Procedimento de pesquisa de panes para motores turboélice		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Unidade de teste de calibração de jatos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pesquisa de panes do sistema de tacômetro da aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Programa de análise do óleo com espectrômetro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
APÊNDICE C		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
RELAÇÃO DAS MATÉRIAS DO MÓDULO DE CÉLULA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 1 – ESTRUTURAS DE AERONAVES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Principais estresses estruturais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aeronave de asa fixa		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fuselagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Estrutura alar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Naceles ou casulos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Empenagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Superfícies de controle de voo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Trem de pouso		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Revestimento e carenagens		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Portas e janelas de acesso e inspeção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Estruturas de helicópteros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 2 – MONTAGEM E ALINHAMENTO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teoria de voo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aerodinâmica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
A atmosfera		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pressão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Densidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Umidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípio de Bernoulli e fluxo subsônico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Movimento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aerofólios		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Centro de gravidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Empuxo e arrasto		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Eixos de uma aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controle e estabilidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controle		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Superfície de controle de voo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controle em torno do eixo longitudinal		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controle em torno do eixo vertical		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Controle em torno do eixo lateral		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Compensadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dispositivos de hypersustentação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dispositivos de controle da camada limite		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Forças que atuam sobre um helicóptero		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Eixos de vôo do helicóptero		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aerodinâmica de alta velocidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Exemplos típicos de fluxo supersônico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aquecimento aerodinâmico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de controle de vôo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de controle operados hidráulicamente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Guias de cabos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ligações mecânicas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tubos de torque		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Batentes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amortecedores de superfície de controle e equipamentos para travamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ajustamento a aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Verificação do ajuste		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ajuste das superfícies de comando		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ajustagens de um helicóptero		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios de balanceamento ou rebalanceamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Procedimentos para rebalanceamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Método		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 3- ENTELAGEM		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tecidos para aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Miscelânea de materiais têxteis		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Emendas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Aplicando o revestimento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Revestimento asas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Revestimento de fuselagens		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aberturas de inspeção, drenagem e ventilação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos de coberturas de tecidos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Substituição de painéis em coberturas de asas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Revestimento de superfícies de aeronaves com fibra de vidro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Causas de deterioração dos tecidos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Verificação de condição do tecido dopado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teste do tecido de revestimento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Crítérios de resistência para tecido utilizado em aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dopes e aplicação de dope		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Materiais do dope		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dopes de alumínio pigmentado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Efeitos da temperatura e umidade do dope		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Problemas comuns na aplicação de dope		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Técnica de aplicação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Número de camadas requeridas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 4 – PINTURA E ACABAMENTO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Materiais de acabamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Laca de nitrocelulose		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Base de cromato de zinco		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aguada base padrão ("Wash primer")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Retoque de pintura		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Identificação de acabamento a tinta		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Removedor de tinta		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Restauração de acabamentos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Acabamentos com laca de nitrocelulose		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Acabamento com laca de nitrocelulose acrílica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Acabamento em epoxy		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Acabamentos fluorescentes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Acabamentos com esmalte		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Compatibilidade do sistema de pintura		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Métodos de aplicação de acabamentos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Preparação da tinta		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Problemas comuns com tintas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pintura de adornos e números de identificação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Decalcomanias (Decalques)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULOS 5 – REPAROS ESTRUTURAIS EM AERONAVES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios básicos para reparos de chapas de metal		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos gerais de estruturas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção de danos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Estresses em membros estruturais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ferramentas e dispositivos especiais para chapas metálicas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Máquinas para trabalho em metais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Máquinas para modelagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Termos e operações de moldagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Confecção de dobras em linha reta		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Recuo ("Setback")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Moldagem a mão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cálculo de rebitagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação de rebites		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Preparação dos furos para rebitagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
A colocação de um rebite		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Falhas de rebites		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remoção de rebites		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rebites especiais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rebites autotravantes (trava por fricção)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rebites autotravantes (trava mecânica)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rebites "Pull Thru"		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rebites "Rivnut"		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
"Dill lok-skrus e "lok-rivets"		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rebites "Deutsch"		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rebites "Hi-Shear"		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos específicos de reparos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Selagem estrutural		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Colméia metálica colada ("Honeycomb")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Danos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Materiais de reparos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos com “potting”		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos com sobreposição de tecido de vidro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Procedimentos de reparo de um revestimento e do miolo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Plástico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Plástico transparente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Armazenagem e proteção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Moldagem de plásticos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Procedimentos de instalação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Plásticos laminados		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componentes de fibra de vidro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Radomes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Estrutura de madeira para aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção de estruturas de madeira		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção de juntas coladas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção e reparo de estruturas de madeira		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Defeitos permissíveis		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Defeitos não permissíveis		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Colas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Colagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Testes de juntas coladas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Emenda de junta		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos em revestimentos de compensados		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Reparo inclinado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparo chanfrado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Remendo de tela		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparo de longarinas e nervuras		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Furos para parafusos e buchas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos de nervuras		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 6 – SOLDAGEM DE AERONAVES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento para soldagem a oxiacetileno		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Posições de soldagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Juntas soldadas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Expansão e contração dos metais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
A correta formação de uma solda		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Soldagem de metais não-ferrosos usando oxiacetileno		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Titânio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corte de materiais utilizando oxiacetileno		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Métodos de brasagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Soldagem macia		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Soldagem por arco voltaico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Técnicas e procedimentos de soldagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Soldagem com passe múltiplo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Soldagem de estruturas de aço		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Novos processos de soldagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Soldagem por fricção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Soldagem por bombardeamento eletrônico ("Elétron beam")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Soldagem por fricção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Soldagem por laser		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 7 – PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E GELO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema pneumático de degelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Construção das polainas degeladoras		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componentes do sistema de degelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do sistema pneumático de degelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas térmicos de antigelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dutos do sistema pneumático		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Degelo da aeronave no solo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de controle do gelo dos pára-brisas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aquecedores de drenos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de eliminação dos efeitos de chuva		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção dos sistemas de eliminação dos efeitos da chuva		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 8 – SISTEMAS HIDRÁULICO E PNEUMÁTICOS		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas hidráulicos de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fluido hidráulico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de fluidos hidráulicos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fluidos a base de éster fosfato		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Filtros		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
O sistema hidráulico básico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reservatórios		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Bomba a pistão tipo angular		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Regulagem da pressão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Acumuladores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cilindros atuadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Válvulas seletoras		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas pneumáticos de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componentes do sistema pneumático		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema pneumático típico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do sistema pneumático de potência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 9 – SISTEMA DE TREM DE POUSO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Alinhamento, fixação e retração da perna força principal		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de extensão em emergência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Dispositivo de segurança do trem de pouso		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de direção da roda do nariz		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amortecedores de vibração ("Shimmy")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de freios		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conjuntos de freios		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção de manutenção dos sistemas de freio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Rodas de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pneus de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção de pneus de aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção do pneu montado na roda		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Inspeção da câmara		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Montagem e desmontagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Causas de perda da pressão do ar em pneus sem câmaras para aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
A roda		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Prática para boa indicação de pressão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos de pneus e câmaras		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Informações sobre manuseio e operações		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos de câmaras de ar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pneus de aeronaves com inflação lateral		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Resumo da inspeção de pneus		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de antiderrapagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do sistema de trem de pouso		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 10 – SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Métodos de detecção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de detecção de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de interruptor térmico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Detectores “Fenwal Spot”		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de par térmico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema detector de circuito contínuo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de elementos contínuo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de aviso de superaquecimento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Classificação das zonas de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Características de agentes extintores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Características de alguns agentes halogenados		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de extinção de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas extintores de fogo de CO2 dos motores convencionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de proteção de fogo de turbojato		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de extinção de fogo de motores a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Proteção de fogo no solo dos motores a turbina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Práticas de manutenção dos sistemas de detecção de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pesquisas de panes do sistema de detecção do fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Checagem e práticas de manutenção do sistema extintor de fogo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Proteção e prevenção contra incêndio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Interiores da cabine		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas detectores de fumaça		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 11 – SISTEMA ELÉTRICOS DE AERONAVES		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Bitola de fio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Isolamento do condutor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Identificação de fios e cabos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação e encaminhamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amarração e enlace dos chicotes		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Corte de fios e cabos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Emendas de emergências		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conexão de terminais a blocos terminais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ligação à massa		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conectores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Conduites		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação de equipamento elétrico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção e inspeção dos sistemas de iluminação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 12 – INSTRUMENTOS		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Caixas de instrumentos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Mostradores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Marcações de limite		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Painéis de instrumentos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reparos dos instrumentos das aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicadores de pressão (Manômetros)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema pitot estático		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do sistema de pitot estático		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicadores de inclinação e curva ("Turn and Bank")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de indicação remota tipo sincro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicações remotas de pressão de óleo e combustível		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de quantidade de combustível tipo capacitor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de indicação do ângulo de ataque		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicadores de RPM (Tacômetro)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção de Tacômetros (Contagiros)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sincroscópio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicadores de temperatura		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Termômetro de resistência de razão elétrica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de medir fluxo de combustível ("Fuel flow")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Instrumentos giroscópicos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fontes de força para operação de giroscópio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Giroscópios de atitude acionados por sucção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Giroscópios operados por pressão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Práticas de manutenção de um sistema de sucção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicadores elétricos de atitude		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de piloto automático		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componentes básicos de um piloto automático		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema diretor de vôo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do sistema de piloto automático		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema anunciador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de alerta auditivo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 13 – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios básicos do rádio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componentes básicos dos equipamentos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Antenas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fontes de alimentação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de comunicação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento de navegação de bordo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de pouso por instrumentos (ILS)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Feixes balizadores (“Marker Beacons”)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento de detecção da distância (DME)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Detector automático da direção (ADF)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Sistema ATC ("Air traffic control")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de navegação "Doppler"		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de navegação inercial		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema radar meteorológico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema rádio-altímetro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Transmissor localizador		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação de equipamentos de comunicação e navegação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Redução da rádio interferência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instalação da antena na aeronave		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 14 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO E PRESSURIZAÇÃO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Composição da atmosfera		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pressurização		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de pressurização e ar condicionado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Requisitos básicos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fonte de pressão da cabine		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Válvulas de pressurização		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de controle da pressão da cabine		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de ar condicionado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de aquecimento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Aquecedores à combustão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção dos sistemas do aquecedor a combustão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de resfriamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de resfriamento do tipo ciclo de ar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Operação dos componentes do sistema de ciclo de ar		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de eletrônico de controle da temperatura da cabine		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Regulador do controle de temperatura eletrônico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de ciclo a vapor ("Freon")		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Componente de um sistema a "Freon"		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Descrição de um sistema típico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Manutenção do sistema de pressurização e ar-condicionado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Verificações operacionais da pressurização da cabine		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pesquisa de panes na pressurização da cabine		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de oxigênio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Equipamento de proteção contra fumaça		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cilindros de oxigênio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de oxigênio em estado sólido		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tubulação do sistema de oxigênio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Válvulas de oxigênio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reguladores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicadores de fluxo do sistema de oxigênio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indicadores de pressão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Máscaras de oxigênio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Abastecimento do sistema de oxigênio gasoso		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Prevenção contra fogo e explosão do oxigênio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
APÊNDICE D		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
RELAÇÃO DAS MATÉRIAS DO MÓDULO DE AVIÔNICOS		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

CAPÍTULO 1 – BÁSICO		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Condutores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
“Remote control circuit break” – RCCB		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Módulos de aterramento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Baterias		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Decapagem, estanhagem e soldagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cablagem		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Geradores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Símbolos gráficos para diagramas elétricos e eletrônicos em aeronaves		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cabos de alumínio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Metalização		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conectores elétricos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios de Eletrodinâmica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Movimento de elétrons		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Definição de corrente elétrica – Unidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Força eletromotriz – Unidades		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fontes de força eletromotriz		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ação química – Células primária e secundária. Associações		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Magnetismo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Luz		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Calor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Atrito ou fricção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Pressão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Resistência elétrica		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Definição. Unidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fatores que afetam a resistência de um fio; material, comprimento, seção transversal e temperatura		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Unidades – padrão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Múltiplos e submúltiplos das unidades – padrão de eletricidade		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Resistores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Resistor fixo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Resistor variável – Diferença entre reostato e potenciômetro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Resistor ajustável		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Código de cores – Sistema de faixas coloridas. Sistema corpo – extremidade – pinta		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Lei de Ohm		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Enunciado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Analogia da lei		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos resistivos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos resistivos em série		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Análise do circuito resistivo em série: resistência, corrente e tensão (fórmulas)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito resistivo em paralelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Análise do circuito resistivo em paralelo: resistência, corrente e tensão (fórmulas)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito resistivo em série/paralelo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Análise do circuito		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Potência em circuitos resistivos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Definição de: energia, força, trabalho e potência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Perdas de potência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Unidades		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Divisor de tensão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Divisão de tensão sem carga		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Divisor de tensão com carga		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Potenciômetro e reostato		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Potenciômetro de carvão e fio – Características		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito como potenciômetro e como reostato		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios de magnetismo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ímãs – Classificação. Pólos. Determinação dos pólos de um ímã. Lei da atração e repulsão dos pólos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
magnéticos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Bússola magnética		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teoria molecular do magnetismo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Substâncias magnéticas, amagnéticas e diamagnéticas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Campo magnético		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Espectro magnético		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Propriedades da linha de força		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Processos de imantação: indução e elétrico		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conservação de um ímã		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Propriedades das substâncias magnéticas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Eletromagnetismo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Experiência de Oersted		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Regra da mão esquerda		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Leis da ação magnética entre condutores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Campo magnético em uma espira circular, bobina ou solenóide		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Eletroímã – Perdas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Relés		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios de Geradores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indução eletromagnética		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Enunciado das leis de Faraday e Lenz		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Regra da mão esquerda para geradores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Geração da onda senoidal		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Definição de termos: ciclo, alternância, período, frequência, valor instantâneo, valor máximo, valor efetivo, valor médio e fase		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Gerador de corrente contínua		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Flutuação (“Reple”)		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de geradores de CC – Comutação. Manutenção preventiva		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Alternadores – Regulagem de frequência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Medidores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Mecanismo de D’Arsonval		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Uso de resistores “Shunt” (corrente) – Amperímetro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Uso de resistores multiplicadores (tensão) – Voltímetro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ohmímetro		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Cuidados		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Erros dos instrumentos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indutância		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Efeito do indutor no circuito de CC		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Auto-indução – Cálculo da indutância de uma bobina. Indução mútua		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Efeito do indutor no circuito de CA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fatores que afetam a indutância de uma bobina		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de indutores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reatância indutiva		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Relação de fase num circuito indutivo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Capacitância		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Construção dos capacitores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Comportamento do capacitor em CC e CA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fatores que afetam a capacitância		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Unidade de capacitância		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de capacitores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reatância capacitiva		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Relação de fase num circuito capacitivo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Teste para capacitores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos reativos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Constante de tempo RC		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Constante de tempo RL		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Carta universal de constante de tempo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito RL em série – Impedância. Ângulo de fase. Potência elétrica. Freqüência de corte		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito RC em série – Impedância. Ângulo de fase. Potência elétrica. Freqüência de corte		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito RCL em série – Impedância. Ângulo de fase. Potência aparente, real e fator de potência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Ressonância em série. Impedância. Análise do circuito ressonante		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

O Q e a seletividade – Influência do Q no ganho de tensão. Largura de faixa		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito RL em paralelo – Impedância. Ângulo de fase. Potência aparente, real e fator de potência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito RL em paralelo – Impedância. Ângulo de fase. Potência aparente, real e fator de potência		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuito ressonante em paralelo. Circuito tanque ideal e real		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Característica dos circuitos de filtros. Filtros passa baixa e passa alta		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Filtros de circuitos sintonizados. Filtro passa-fixa e corta-faixa		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Transformadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Indução mútua		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípio de funcionamento		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Relação entre tensão e corrente		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Perdas nos transformadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Tipos de transformadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motores elétricos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios de funcionamento dos motores de CC		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conjugado		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fatores que afetam a velocidade dos motores de CC		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípio de funcionamento dos motores CA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Motor assíncrono e síncrono		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 2 – INSTRUMENTOS		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Generalidades		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instrumentos de vôo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instrumentos de navegação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Instrumentos do motor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Instrumentos diversos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Piloto automático		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
CAPÍTULO 3 – ELETRÔNICA		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Osciloscópio		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Válvulas eletrônicas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Requisitos para análise de circuitos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Introdução aos dispositivos semicondutores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Fontes de força eletrônicas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Transistor de junção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Estabilização da polarização do transistor		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amplificadores transistorizados		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Transistor de efeito de campo		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos integrados		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sensores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Reguladores de tensão		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Diodos especiais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Thyristores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Transistor de unijunção		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Decibéis		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Técnicas de pulso		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Gravação magnética		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Amplificadores operacionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de numeração		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.

Álgebra booleana		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos lógicos		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos integrados e famílias lógicas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Métodos de simplificação de funções através dos mapas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos combinacionais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Circuitos seqüenciais		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Memórias		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Conversão análoga-digital e digital-análoga		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Introdução aos computadores		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Princípios de comunicação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Propagação das ondas eletromagnéticas e antenas		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistema de intercomunicação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de radiocomunicação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
Sistemas de navegação		Apêndice removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
ANEXO 1		Anexo removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Anexo removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
ANEXO 2		Anexo removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
ATA DE JULGAMENTO		Anexo removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
ANEXO 3		Anexo removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
FICHA DE AVALIAÇÃO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA		Anexo removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado na proposta do RBAC 147 e IS específica.
ANEXO 4 - CANCELADO		Anexo removido.
ANEXO 5 - CANCELADO		Anexo removido.
BIBLIOGRAFIA		Anexo removido, pois trata-se de conteúdo a ser apresentado em IS específica.